EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA
ITEM 1 (KIT ANOS FINAIS) – AMPLA PARTICIPAÇÃO; ITEM 2 (KIT EJA) – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Prefeitura Municipal de Condado, por ordem do seu Gestor, a fim de atender às necessidades do Município, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026**, do tipo "menor preço" por item, objetivando a seleção de proposta mais vantajosa para o objeto indicado no item 1 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (internet). A presente licitação será realizada na modalidade de pregão eletrônico, com fundamento no art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único; art. 78, inciso IV; arts. 82 a 86; todos da Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e na legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

• **CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)**: Fundo Municipal de Educação.

• **OBJETO**: Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do item 8.8, para eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de kits de material escolar, destinados a atender às necessidades dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino de Condado/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, contendo materiais escolares e pedagógicos adequados a cada etapa e modalidade de ensino.

• **VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**: **R$ 348.795,00** (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais).

• **ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**: A partir da data da divulgação do Edital até as 08h00min do dia 08/12/2026.

• **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA**: 08/12/2026, às 09h00min (observado o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis entre a divulgação do edital e a abertura, nos termos do art. 55, I, "a", da Lei nº 14.133/2021).

Observações:

(I) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante as sessões públicas observarão o horário de Brasília-DF.

(II) Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.

(III) A sessão poderá ser suspensa para continuação posterior da fase de lances, caso não se alcance esta etapa para todos os itens.

• **LOCAL** (Sítio): https://bnccompras.com/

• **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: Menor Preço por item, com lances pelo valor unitário do kit, observados os preços unitários máximos do kit e de cada componente (item 1.3).

• **MODO DE DISPUTA**: Aberto

• **PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**: Item 2 de participação exclusiva de ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006); Item 1 de ampla participação, sem cota reservada (art. 49, III), com o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da LC nº 123/2006 – item 1.6

• **EDITAL**: Poderá ser obtido no sítio eletrônico https://bnccompras.com/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

• **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** Pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br, pelo telefone (81) 3642-1031 ou pelo próprio portal https://bnccompras.com/.

• **INFORMAÇÕES**: Pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 3642-1031.

Compõem este Edital:

- **ANEXO I – Termo de Referência**
- **ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar**
- **ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços**
- **ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato**
- **ANEXO V – Minuta das Declarações**
- **ANEXO VI - Justificativa para adoção dos índices contábeis**
- **ANEXO VII – Modelo de Proposta**
- **ANEXO VIII – Arte de personalização (arquivos digitais disponibilizados com o edital)**

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do item 8.8, para eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de kits de material escolar, destinados a atender às necessidades dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino de Condado/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, conforme especificações, quantitativos e condições do Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) itens, julgados e adjudicados de forma independente, conforme quadro abaixo. Cada item corresponde a um kit completo, e o licitante poderá participar de um ou dos dois itens, observada a participação exclusiva de ME/EPP no Item 2. Os componentes de cada kit não serão adjudicados separadamente, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar e no subitem 8.1.2 do Termo de Referência (art. 40, V, "a", e § 3º, I e II, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

ITEM	DESCRIÇÃO	PARTICIPAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁX. DO KIT	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ANOS FINAIS	Ampla	1.400 kits	R$ 221,88	R$ 310.632,00
2	KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EJA	Exclusiva ME/EPP	300 kits	R$ 127,21	R$ 38.163,00
VALOR TOTAL ESTIMADO (ITENS 1 E 2)					**R$ 348.795,00**

A composição de cada kit, as especificações e o preço unitário máximo de cada componente constam do Termo de Referência (Anexo I). Em cada item, a disputa ocorrerá pelo valor unitário do kit.

1.3. Critério de aceitabilidade (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): será desclassificada a proposta cujo valor unitário do kit ou cujo preço unitário de qualquer componente supere o respectivo valor máximo estimado no Termo de Referência.

1.4. As quantidades indicadas são as máximas a serem registradas. Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao total de kits de cada item, em razão da adjudicação por kit e da padronização dos componentes personalizados; a quantidade mínima a ser cotada corresponde, portanto, à totalidade de cada item (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021). A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos (art. 83 da Lei nº 14.133/2021), e as aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento.

1.5. Os kits serão entregues montados por estudante, cada um acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, lacrada e identificada com a etapa (Anos Finais ou EJA), e todas as entregas serão feitas no Almoxarifado Municipal, conforme o Termo de Referência.

1.6. O Item 2 (Kit EJA), de valor estimado inferior a R$ 80.000,00, é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006). O Item 1 (Kit Anos Finais) é de ampla participação, sem reserva da cota do art. 48, III, pois a divisão do item entre fornecedores distintos comprometeria a padronização dos kits personalizados da mesma etapa, que devem ser idênticos ao padrão de amostra aprovado em todas as ordens de fornecimento, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto (art. 49, III, da mesma Lei Complementar), conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar. No Item 1, fica assegurado às ME/EPP o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e que estejam previamente credenciadas perante a "BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (https://bnccompras.com/)".

2.1.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto à plataforma eletrônica.

2.1.2 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no sítio da plataforma eletrônica https://bnccompras.com/.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e, no que couber, no Decreto nº 8.538, de 2015, nos termos do item 1.6.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, conforme os modelos do Anexo V, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata o item 3.3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. O valor unitário do kit e o valor total de cada item cotado, expressos em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais.

4.1.2. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

4.1.3. Valor unitário de cada kit e preço unitário de cada componente, com marca e fabricante de cada componente cotado.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, c/c o art. 75 da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, desde que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas de preços classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO KIT, em cada item, observado o critério de aceitabilidade do item 1.3. Na proposta ajustada, o licitante discriminará o preço unitário de cada componente, de modo que a composição corresponda ao valor unitário do kit ofertado.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.13. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

5.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.18. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte

participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.25. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto, art. 44, §2º, LC 123/2006).

5.26. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.27. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.28. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.29. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances.

5.30. Havendo empate entre propostas ou lances, e sem prejuízo do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006), serão aplicados os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes; desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e desenvolvimento de programa de integridade. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou fornecidos por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.31. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.32. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.33. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.34. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.35. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

5.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3. Caso seja constatada a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas relacionadas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, inclusive quanto aos preços unitários (item 1.3).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a contratação, por kit ou por componente;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, são indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. O licitante classificado em primeiro lugar apresentará, com a proposta ajustada, a planilha de composição de cada kit cotado, com o preço unitário de cada componente, compatível com o valor final do kit, sob pena de não aceitação da proposta (itens 1.3 e 5.9).

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Na fase de julgamento, antes da aceitação da proposta, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item será convocado para apresentar amostras, certificados e laudos no prazo de 7 (sete) dias úteis,

prorrogável uma única vez mediante justificativa, conforme o procedimento e os critérios objetivos do subitem 4.4 do Termo de Referência, admitidos laudos já existentes do fabricante, nos termos do subitem 4.3.10 do Termo de Referência (art. 17, § 3º, e art. 41, II e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021). As amostras dos itens personalizados deverão ser apresentadas já com a arte do Anexo VIII aplicada. Os laudos, certificados e demais documentos exigidos para cada componente constam do quadro do subitem 4.3.8 do Termo de Referência.

6.12. A não apresentação das amostras e documentos no prazo, ou sua reprovação em parecer técnico fundamentado, implicará a desclassificação da proposta e a convocação do licitante seguinte, na ordem de classificação.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O licitante deverá apresentar, concomitantemente, com os documentos de habilitação a seguir descritos, as declarações abaixo elencadas (modelos constantes nos anexos do Edital):

• Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

• Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

• Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (trabalho do menor);

• Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, quando for o caso;

• Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA: os documentos indicados no subitem 8.4 (Habilitação jurídica) do Termo de Referência.

II - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (ou apenas do último exercício, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos – art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Além da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor, as empresas deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml

Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

Obs.: As empresas sediadas em comarcas que não emitam certidão negativa de falência em meio físico apresentarão exclusivamente a certidão referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus).

Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

• Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

1. Publicados em Diário Oficial; ou

2. Publicados em jornal de grande circulação; ou

3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• Sociedade limitada (Ltda.):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

• Sociedade criada no exercício em curso:

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Em qualquer caso, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial, será avaliada a capacidade financeira de todos os licitantes, que deverão atender aos seguintes índices:

1) Endividamento Total: ET* = Exigível Total ÷ Ativo Total ≤ 1,00

2) Índice de Liquidez Corrente: ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

3) Índice de Liquidez Geral: ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,00

* Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto, por meio de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do subitem 8.8 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência.

7.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.10. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.8. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

8.8.1. Na prorrogação, o quantitativo originalmente registrado de cada item será renovado, nas condições da cláusula 5 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo III). A renovação não se confunde com acréscimo de quantitativos, que permanece vedado.

8.9. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, e fica dispensada a Intenção de Registro de Preços, pelas razões expostas no Estudo Técnico Preliminar (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

8.10. Aplica-se ao Sistema de Registro de Preços o Decreto Municipal nº 056/2026 e, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023 (art. 187 da Lei nº 14.133/2021).

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste Edital.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@condado.pe.gov.br ou pelo sistema eletrônico.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, com indicação da dotação na formalização de cada contratação decorrente da ata, observado o seguinte:

a) Itens 1 e 2: 06 – Fundo Municipal de Educação; 02 – FUNDEB; 12.306.0006.2031.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio Docente; 3 – Despesas Correntes; 3 – Outras Despesas Correntes; 0.012.00.000.000 – 3.3.90.00.00 (conforme o subitem 9.1 do Termo de Referência).

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

13.10. Os preços registrados e contratados serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado (13/11/2026, data da pesquisa de preços), mediante requisição formal do contratado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

13.11. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

13.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio https://bnccompras.com/.

Condado/PE, 23 de novembro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Danielle da Silva Oliveira
Secretária

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual aquisição de kits de material escolar, destinados a atender às necessidades dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino de Condado/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, contendo materiais escolares e pedagógicos adequados a cada etapa e modalidade de ensino, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. O registro de preços não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). Não será admitida proposta com quantitativo inferior ao total de kits de cada item, em razão da adjudicação por kit e da padronização dos componentes personalizados; a quantidade mínima a ser cotada corresponde, portanto, à totalidade de cada item (art. 82, II e IV, da Lei nº 14.133/2021). As condições de entrega constam do item 7.

1.3. Os quantitativos foram estimados a partir das matrículas registradas no Censo Escolar 2025 (Inep), conforme dados publicados no portal QEdu para a rede pública do Município de Condado: 1.202 (mil duzentos e dois) estudantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 298 (duzentos e noventa e oito) na Educação de Jovens e Adultos – EJA. A esses números foi acrescida margem de segurança de 198 kits nos Anos Finais (cerca de 16,5%) e de 2 kits na EJA (cerca de 0,7%), o que resulta nos quantitativos registrados de 1.400 (mil e quatrocentos) e 300 (trezentos) kits, respectivamente. A margem destina-se a garantir o atendimento dos estudantes que ingressarem na rede municipal após o início do ano letivo, por transferência, matrícula tardia ou abertura de novas turmas, evitando que esses estudantes fiquem sem o kit ou que seja necessária nova contratação para atendê-los. A estimativa observa o art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as quantidades a adquirir devem ser definidas em função do consumo e da utilização prováveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas, contínuas e equitativas para o desenvolvimento das atividades educacionais nas unidades escolares da rede municipal de ensino, garantindo que os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA disponham de materiais escolares completos, padronizados, seguros e compatíveis com as exigências pedagógicas de cada etapa e modalidade de ensino.

2.2. A disponibilização de kits escolares constitui medida essencial para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, contribuindo para a organização pedagógica das escolas, para a melhoria do desempenho escolar e para a permanência dos estudantes na escola, além de apoiar de forma efetiva o trabalho docente. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a execução das atividades educacionais, podendo gerar prejuízos ao calendário letivo e aos resultados pedagógicos almejados pelo Município.

2.3. A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, do interesse público, da isonomia e do desenvolvimento nacional sustentável, os quais orientam as contratações públicas e impõem à Administração o dever de buscar soluções que assegurem qualidade, segurança e vantajosidade ao erário.

2.4. Ademais, a presente contratação está devidamente amparada em Estudo Técnico Preliminar previamente elaborado e aprovado, o qual demonstrou a viabilidade técnica da solução, a necessidade administrativa da demanda e a vantajosidade da realização de processo licitatório próprio, considerando as especificidades do objeto, a exigência de personalização dos itens, a separação dos kits por etapa de ensino e as condições operacionais da rede municipal.

2.5. Dessa forma, a contratação proposta revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo instrumento indispensável para a efetivação das políticas públicas educacionais do Município de Condado/PE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição integrada e parcelada de kits escolares completos, destinados aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Condado/PE, compostos por materiais escolares de uso individual, adequados às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

3.2. A contratação compreende, de forma sistêmica e articulada, todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, abrangendo o fornecimento dos materiais, a personalização obrigatória dos itens definidos, o acondicionamento de cada kit em embalagem plástica individual, a separação e a identificação dos kits por etapa de ensino, bem como o transporte e a entrega no Almoxarifado Municipal, nos prazos e condições estabelecidos pela Administração.

3.3. Os kits deverão ser entregues organizados, completos e prontos para imediata distribuição às unidades escolares, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar padronização, qualidade, durabilidade, segurança e funcionalidade dos materiais fornecidos.

3.4. Os kits serão entregues montados por estudante, cada um acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, lacrada e resistente, identificada com a etapa (Anos Finais ou EJA), contendo todos os componentes do respectivo kit. Todas as entregas serão feitas no Almoxarifado Municipal, em dias úteis e no horário de expediente, com frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

3.5. A adoção dessa solução integrada e parcelada possibilita maior controle operacional e logístico por parte da Administração, reduz riscos de falhas no fornecimento, otimiza os processos de recebimento e distribuição e assegura o atendimento tempestivo das demandas pedagógicas da rede municipal de ensino, contribuindo para a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

4.1. REQUISITOS GERAIS E LAUDO DE NÃO TOXICIDADE

4.1.1. Os materiais a serem adquiridos devem ser novos e adequados ao público-alvo – estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA –, em conformidade com os requisitos pedagógicos e as normas técnicas vigentes.

4.1.2. Os materiais devem ser compatíveis com as necessidades formativas dos estudantes e apresentar durabilidade e resistência adequadas ao uso escolar diário.

4.1.3. Os materiais devem ser práticos para o manuseio e o armazenamento no ambiente escolar. Para os itens indicados na especificação, será exigido laudo de não toxicidade/segurança química, pelas razões expostas a seguir.

4.1.4. A exigência do laudo destina-se a garantir a segurança e a saúde dos estudantes, uma vez que os materiais serão manuseados diariamente por adolescentes dos Anos Finais e por jovens e adultos da EJA.

4.1.5. Cabe à Administração assegurar um ambiente escolar seguro, compatível com a qualidade do ensino e com as normas de segurança aplicáveis, como a certificação compulsória do Inmetro para determinados artigos escolares.

4.1.6. Os produtos devem ser isentos de substâncias tóxicas que possam causar intoxicações ou alergias aos usuários.

4.1.7. O laudo comprova, ainda, que o material atende aos padrões técnicos e de segurança necessários ao seu uso, inclusive quanto à ausência de substâncias químicas nocivas.

4.1.8. A exigência decorre da responsabilidade administrativa e legal da Administração de adquirir materiais seguros, que não exponham o público escolar a riscos.

4.1.9. O laudo contribui também para assegurar a durabilidade e o bom desempenho do material ao longo do tempo, o que gera economia ao evitar substituições precoces.

4.1.10. Trata-se, portanto, de medida preventiva, que reduz o risco de danos à saúde dos estudantes e de responsabilização da Administração.

4.1.11. Há no mercado produtos de procedência duvidosa. Sem a exigência de laudos, a Administração poderia adquirir materiais com substâncias perigosas, como ftalatos, chumbo e outros metais pesados, capazes de causar danos à saúde a curto e a longo prazo. O laudo de não toxicidade costuma estar associado a um controle de qualidade mais rigoroso na fabricação, o que favorece a aquisição de materiais seguros, duráveis e adequados ao uso escolar.

4.1.12. A compra de materiais de baixa qualidade, que se deterioram rapidamente, gera gastos extras e recorrentes. A exigência de laudos e amostras assegura a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade e, assim, o melhor uso dos recursos públicos.

4.1.13. A previsão clara, no edital, dos laudos exigidos estabelece critérios objetivos, evita interpretações ambíguas e garante que todos os licitantes sejam avaliados nas mesmas condições.

4.1.14. O art. 8º da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) estabelece que os produtos colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou à segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição. Cabe à Administração exigir que essa garantia seja efetivamente cumprida.

4.1.15. Assim, a exigência de laudos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, não restringe indevidamente a competição, por corresponder à salvaguarda mínima exigida pelo ordenamento jurídico.

4.1.16. Em síntese, a exigência de laudos de não toxicidade/segurança química protege a saúde dos estudantes, reduz riscos administrativos e financeiros e assegura que os recursos públicos sejam aplicados em materiais seguros e adequados.

4.2. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

4.2.1. Os materiais devem atender aos padrões de qualidade exigidos para o uso escolar e ser novos, sem avarias e de primeira linha.

4.2.2. Por se tratar de kits escolares de uso diário por adolescentes, jovens e adultos, é necessário exigir laudos e certificações específicos: laudo do tecido externo do estojo (composição têxtil e gramatura), certificação do Inmetro e declaração de conformidade técnica com as normas da ABNT, pelas razões a seguir.

4.2.3. O laudo do tecido externo do estojo justifica-se pela necessidade de garantir a durabilidade, a segurança e a adequação do produto que será fornecido aos estudantes, evitando problemas recorrentes como desgaste prematuro, rasgos e desbotamento.

4.2.4. Com essa exigência, a Administração evita a aquisição de estojos de baixa qualidade, que se deterioram rapidamente e exigem substituições frequentes, e assegura materiais mais resistentes e duráveis, com economia a longo prazo.

4.2.5. Os laudos permitem verificar se a qualidade do produto ofertado corresponde ao preço, garantindo a melhor relação custo-benefício. Os ensaios seguem normas da ABNT e comprovam a composição e a gramatura do tecido, parâmetros essenciais para que o estojo suporte o uso diário, sem a exigência de ensaios que onerem a participação sem ganho proporcional de qualidade.

4.2.6. A análise por laboratório acreditado pelo Inmetro permite verificar se o tecido atende à composição especificada no Termo de Referência, evitando o uso de materiais de baixa qualidade ou de origem duvidosa, que possam causar alergias, e assegurando que o produto entregue seja exatamente o especificado.

4.2.7. A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital exija, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conmetro (art. 42, § 1º), e admite como prova de qualidade a comprovação de conformidade com normas técnicas (art. 42, I):

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I – comprovação de que o produto **está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação**

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

4.2.8. O laudo do estojo funciona, ainda, como medida preventiva contra o desgaste precoce do produto, que prejudicaria os estudantes ao longo do ano letivo.

4.2.9. As demais características do estojo, como acabamento, costuras, zíper e fixação da personalização, serão verificadas diretamente na amostra, sem necessidade de ensaios laboratoriais específicos.

4.2.10. A Administração não dispõe de meios para verificar, por simples inspeção visual ou tátil, o atendimento das especificações técnicas mínimas – por exemplo, a composição e a resistência do tecido do estojo –, o que torna necessária a apresentação de laudos e certificados que comprovem essas características.

4.2.11. A certificação de artigos escolares está disciplinada na Portaria Inmetro nº 423/2021, que estabelece as etapas e os procedimentos da avaliação da conformidade e da obtenção do Selo de Identificação da Conformidade para os artigos escolares sujeitos à certificação compulsória.

4.2.12. Os laudos exigidos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, de modo a assegurar a imparcialidade e a confiabilidade dos resultados.

4.2.13. A exigência da certificação do Inmetro tem por finalidade assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade técnica dos produtos com as normas obrigatórias, bem como sua adequação ao uso escolar.

4.2.14. O art. 6º e o § 3º do art. 7º da Portaria Inmetro nº 423/2021 dispõem o seguinte texto:

> *"Art. 6º Os artigos escolares fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observados os termos deste Regulamento.".*
>
> *"Art. 7º Após a certificação, os artigos escolares importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.*
>
> *§ 3º Os artigos escolares certificados na forma de kit escolar, conforme definido no Anexo I desta Portaria, devem ser registrados no Inmetro, tendo como denominação o termo kit, acompanhado da relação das famílias de artigos escolares que formam o kit escolar.".*

4.2.15. A certificação compulsória do Inmetro oferece à Administração critérios objetivos para avaliar a segurança, o desempenho e a adequação dos materiais, em proteção do interesse público e dos estudantes que irão utilizá-los. Os materiais adquiridos serão distribuídos aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal e, por isso, devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Inmetro e, quando aplicável, a Anvisa.

4.2.16. Os produtos devem ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso escolar diário. A certificação atesta que artigos escolares como borrachas, apontadores, colas, tesouras, lápis, lápis de cor e canetas hidrográficas atendem aos requisitos mínimos de segurança e qualidade definidos nos regulamentos técnicos do Inmetro, protegendo a saúde e a integridade dos estudantes.

4.2.17. O certificado comprova que o produto está em conformidade com as normas técnicas de referência, como a ABNT NBR 15236 (Segurança de artigos escolares), o que é essencial para o desempenho adequado do material no ambiente escolar. Ao exigir produtos certificados e registrados no Inmetro, a Administração adota critério claro e objetivo para a avaliação das propostas, evitando subjetividade na análise técnica.

4.2.18. A exigência protege o interesse público ao assegurar que os recursos sejam aplicados em materiais que atendam às finalidades pedagógicas e de segurança, e não em produtos de baixa qualidade, que se deterioram rapidamente ou oferecem riscos a quem os manuseia.

4.2.19. A exigência tem amparo legal e visa resguardar a saúde e o bem-estar dos estudantes, bem como a adequação dos materiais ao fim a que se destinam. Materiais como colas, canetas e tesouras podem oferecer riscos se não forem produzidos com substâncias atóxicas e componentes seguros.

4.2.20. A certificação do Inmetro atesta que o produto foi ensaiado e aprovado quanto a requisitos de segurança, como a ausência de componentes tóxicos, e quanto a requisitos de qualidade e desempenho, o que contribui para que os materiais adquiridos sejam duráveis e eficazes para o uso pedagógico, evitando o desperdício de recursos públicos com produtos que se danificam rapidamente.

4.2.21. O Inmetro regulamenta a certificação compulsória de artigos escolares por meio da Portaria nº 423/2021. Ao adquirir produtos certificados, a Administração reduz o risco de acidentes causados por materiais inseguros, como cortes por tesouras inadequadas ou intoxicação por substâncias nocivas.

4.2.22. Como o Inmetro fiscaliza a conformidade dos produtos disponíveis no mercado, a exigência de certificação no edital afasta a aquisição de materiais irregulares, não submetidos a ensaios de segurança, e assegura que os produtos adquiridos para a rede de ensino provenham de fornecedores regulares.

4.2.23. O Tribunal de Contas da União admite a exigência de laudos e certificados de qualidade e define a fase em que podem ser exigidos (Acórdão nº 1.065/2024 – Plenário, que reitera o Acórdão nº 966/2022 – Plenário):

> "[...] é ilegal, na fase de habilitação, a exigência de apresentação de laudos, testes ou certificados relativos à qualidade dos produtos licitados, por não se inserir no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. Admite-se tal exigência, desde que prevista no instrumento convocatório, *somente na etapa de julgamento das propostas e apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar*, ao qual deve ser concedido prazo suficiente para a obtenção da documentação." (TCU, Acórdão nº 1.065/2024 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. em 29/5/2024.)

4.2.24. O Professor Rafael Sérgio Lima de Oliveira tem o seguinte entendimento sobre a matéria:

> À luz do regime de habilitação da Lei nº 8.666/1993, havia uma discussão acerca da possibilidade de se impor a certificação voluntária como condição para a assinatura de um contrato público.
>
> No regime de contratação governamental inaugurado com a Lei em comento, reputamos essa questão como superada. A Lei nº 14.133/2021, especialmente no § 6º do art. 17 e no art. 42, de forma cristalina, admite a possibilidade de exigência de certificação em licitação.

4.2.25. Também se exige declaração de conformidade técnica com as normas da ABNT, que estabelecem parâmetros objetivos de resistência, gramatura de papéis, solidez de cores, segurança de tintas e ergonomia, bem como especificações aplicáveis a estojos e outros insumos. A declaração formal de conformidade, emitida pelo fabricante ou fornecedor, vincula o proponente à responsabilidade de que os materiais atendem a esses padrões.

4.2.26. Marçal Justen Filho ensina que:

> O exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. **Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes.**

4.2.27. O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, autarquia incumbida da regulamentação técnica e da avaliação da conformidade de produtos, edita regulamentos que tornam obrigatória a observância de normas da ABNT. Nesses casos, o edital deve exigir o atendimento a essas normas, por se tratar de regras de observância obrigatória.

4.2.28. Essas regras visam assegurar a aquisição de produtos de qualidade, duráveis, fabricados com matéria-prima segura e aptos a atender satisfatoriamente à sua finalidade.

4.2.29. O Tribunal de Contas da União tem jurisprudência consolidada sobre o tema:

> **A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades**.
>
> **É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do "menor preço a qualquer custo".**
>
> Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços **de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados.**
>
> E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbrava conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, **uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção etc**.
>
> Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. **Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados**.
>
> (...)
>
> Há que se avaliar, portanto, em cada caso concreto, se as exigências e **condições estabelecidas estão em consonância com as normas vigentes e se elas são pertinentes em relação ao objeto do contrato**, inclusive no intuito de garantir que o produto/serviço a ser contratado tenha a qualidade desejada.
>
> (...)
>
> **A exigência de apresentação de certificado, de acordo com norma emitida pela ABNT, instituição responsável pela normalização técnica no País, é um mecanismo que permite que a administração se assegure que aquele produto possui determinados requisitos de qualidade e desempenho.** A administração teria extrema dificuldade de aferir, de outra forma, que o produto apresentado atenderia ou não os requisitos de qualidade definidos, uma vez que isso envolveria, inclusive, a realização de ensaios laboratoriais. (TCU, Acórdão nº 1.225/2014 – Plenário)

4.2.30. A declaração de conformidade técnica com as normas da ABNT visa garantir a qualidade, a segurança e o desempenho dos produtos, de modo que atendam ao interesse público educacional, já que a ABNT estabelece padrões técnicos que asseguram nível adequado de qualidade e durabilidade aos materiais de uso escolar.

4.2.31. A medida é necessária para coibir a compra de produtos de baixa qualidade, que se deterioram rapidamente e geram substituições e desperdício de recursos públicos.

4.2.32. Os materiais escolares estão sujeitos às normas da ABNT e às certificações do Inmetro, que garantem a segurança dos usuários – por exemplo, assegurando que as colas sejam atóxicas e que os lápis de cor não contenham substâncias nocivas.

4.2.33. Além disso, a exigência de atendimento às normas técnicas garante que todos os materiais entregues sigam os mesmos padrões de qualidade, o que facilita a fiscalização e a conferência e assegura que a Administração

receba exatamente o que foi especificado no edital, sem variações significativas entre lotes de produção ou fornecedores.

4.2.34. A inclusão dos requisitos da ABNT no edital permite avaliar todos os licitantes de forma isonômica, com base em critérios técnicos claros e objetivos, e demonstra a diligência da Administração na escolha de produtos confiáveis.

4.2.35. A padronização técnica garante, ainda, que os itens sejam duráveis e eficientes para o processo de aprendizagem e protege a saúde dos estudantes contra componentes químicos nocivos; sua ausência pode levar à aquisição de materiais de qualidade inferior, com prejuízo pedagógico e custos adicionais de reposição.

4.2.36. Ressalte-se que a declaração de conformidade não impõe custos extraordinários nem barreiras técnicas aos fornecedores: qualquer empresa regular que produza ou comercialize materiais conformes aos padrões mínimos de qualidade pode apresentá-la.

4.3. DAS EXIGÊNCIAS DAS AMOSTRAS ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS LAUDOS E CERTIFICADOS

4.3.1. As amostras permitem verificar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas e, por isso, devem ser acompanhadas dos laudos e certificados indicados na especificação de cada item.

4.3.2. Para os produtos sujeitos à certificação compulsória do Inmetro ou a regulamentação específica, a amostra permite confirmar que o fornecedor cumpre as normas de segurança e os requisitos técnicos.

4.3.3. A análise presencial permite à equipe técnica (pedagogos e professores) verificar se o produto atende às necessidades pedagógicas e à faixa etária dos estudantes, garantindo a eficácia do investimento público.

4.3.4. As amostras reduzem o risco de receber produtos que, embora atendam formalmente às especificações, se mostrem inadequados na prática, como folhas que se soltam, tintas tóxicas ou acabamento impróprio. O Tribunal de Contas da União exige que a avaliação de amostras observe critérios objetivos e previamente definidos no edital.

4.3.5. As amostras permitem verificar, ainda, se o kit atende às necessidades dos estudantes e às políticas educacionais do Município, assegurando materiais adequados e duráveis para as atividades escolares.

4.3.6. Por meio delas, é possível verificar a qualidade do papel dos cadernos e da agenda, a resistência das costuras dos estojos, a fixação de tintas e pigmentos, a durabilidade dos plásticos e outros aspectos de funcionalidade que não podem ser aferidos apenas por declarações escritas ou catálogos.

4.3.7. Os laudos e certificados, por sua vez, comprovam que essas características foram submetidas a ensaios específicos, realizados por laboratórios acreditados pelo Inmetro, o que confere objetividade e imparcialidade à avaliação.

4.3.8. Os laudos, certificados e documentos que devem acompanhar a amostra de cada componente, conforme as especificações técnicas do subitem 8.9, são os seguintes:

COMP.	COMPONENTE	KIT	LAUDOS, CERTIFICADOS E DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A AMOSTRA
1	Agenda escolar do aluno	AF e EJA	Não há laudo ou certificado a apresentar. A amostra deve trazer, na quarta face da capa, conforme a especificação do item, a identificação da certificação FSC, CERFLOR ou equivalente do papel utilizado.
2	Apontador com depósito	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido.
3	Borracha escolar	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido; laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica); e ensaio de laboratório que ateste níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA free). Os laudos devem abranger o conjunto borracha e capa protetora.
4	Caderno 10 matérias	AF e EJA	Certificado FSC, CERFLOR ou equivalente do papel utilizado, ou documento que comprove sua origem certificada. A amostra deve trazer essa identificação na quarta face da capa, conforme a especificação do item.

COMP.	COMPONENTE	KIT	LAUDOS, CERTIFICADOS E DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A AMOSTRA
5	Caneta azul	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo de desempenho, emitido por órgão acreditado pelo Inmetro, que comprove rendimento igual ou superior a 1.500 m de escrita.
6	Caneta preta	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo de desempenho, emitido por órgão acreditado pelo Inmetro, que comprove rendimento igual ou superior a 1.500 m de escrita.
7	Caneta vermelha	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo de desempenho, emitido por órgão acreditado pelo Inmetro, que comprove rendimento igual ou superior a 1.500 m de escrita.
8	Canetas hidrográficas	AF	Certificado do Inmetro válido.
9	Cola branca	AF	Certificado do Inmetro válido.
10	Compasso	AF	Certificado do Inmetro válido (a embalagem deve trazer o selo do Inmetro).
11	Estojo aluno	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro do tecido externo que comprove a composição têxtil (ABNT NBR 13538 ou ABNT NBR 11914) e a gramatura (ABNT NBR 10591). Acabamento, costuras, zíper e personalização serão verificados na própria amostra.
12	Kit geométrico	AF	Certificado do Inmetro do conjunto; laudo de laboratório que ateste níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA free); e laudo que comprove a composição de PET reciclado na matéria-prima das peças.
13	Lápis comum	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido.
14	Lápis de cor 12 cores	AF	Certificado do Inmetro válido.
15	Marca texto	AF	Certificado do Inmetro válido.
16	Régua escolar	EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo que comprove a conformidade das propriedades químicas com a ABNT NBR 15236:2021 (toxicologia) e a ABNT NBR 16040:2020 (isenção de ftalatos).
17	Régua gabarito geométrico	AF	Certificado do Inmetro válido.
18	Squeeze aluno	AF e EJA	Laudo de análise química (relatório de ensaio) para embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos, conforme a Resolução RDC Anvisa nº 589, de 20 de dezembro de 2021.
19	Tesoura escolar	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido.

4.3.9. Os certificados e laudos devem estar válidos na data de apresentação e, quando a especificação assim exigir, ser emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro. A falta de qualquer documento indicado no quadro implica a reprovação da amostra do respectivo componente. Para os componentes em relação aos quais o quadro indica apenas o certificado do Inmetro, não será exigido laudo adicional.

4.3.10. Serão aceitos laudos e relatórios de ensaio já existentes, emitidos em nome do fabricante do produto ofertado, ainda que não produzidos especificamente para esta licitação, desde que: (a) se refiram à mesma marca e ao mesmo modelo ou referência do componente apresentado como amostra; (b) tenham sido emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, quando a especificação assim exigir; e (c) venham acompanhados de declaração do licitante de que não houve alteração na composição ou no processo de fabricação do produto desde a sua emissão.

4.4. PROCEDIMENTO DE APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DAS AMOSTRAS (art. 17, § 3º, art. 41, II e parágrafo único, e art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021)

4.4.1. Encerrada a fase de lances e a negociação, e antes da aceitação da proposta, o pregoeiro convocará exclusivamente o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item para apresentar, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados da convocação, 1 (uma) amostra de cada componente do kit correspondente, acompanhada dos certificados, laudos e demais documentos indicados, para cada componente, no quadro do subitem 4.3.8. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do seu término e aceita pelo pregoeiro.

4.4.2. O prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação das amostras e dos laudos é suficiente porque a arte de personalização (Anexo VIII do edital) e as especificações técnicas, inclusive a relação de laudos e certificados exigidos, são divulgadas com o edital. Assim, os interessados podem providenciar as amostras personalizadas e reunir a documentação desde a publicação, sem depender da convocação. Além disso, serão aceitos laudos já existentes do fabricante (subitem 4.3.10), e a certificação do Inmetro é condição para a própria comercialização dos artigos escolares no País (art. 6º da Portaria Inmetro nº 423/2021), de modo que os produtos regulares já dispõem desse documento. O prazo atende também à necessidade de concluir a licitação e a produção a tempo de distribuir os kits no início do ano letivo. Fica assegurada a prorrogação, uma única vez, mediante pedido justificado do licitante, em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas da União de que deve ser concedido prazo suficiente para a obtenção da documentação (Acórdão nº 1.065/2024 – Plenário).

4.4.3. As amostras serão entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, Condado/PE, em dias úteis, no horário de expediente, em embalagem identificada com o número do pregão, o item e a razão social do licitante. As amostras dos itens personalizados (agenda, caderno, estojo e squeeze) deverão ser apresentadas já personalizadas, reproduzindo a arte do Anexo VIII do edital, para verificação da qualidade da impressão, das cores e do posicionamento e das dimensões da marca (subitem 4.5.4).

4.4.4. A análise será realizada por comissão ou servidor(es) designados pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirão parecer técnico fundamentado, verificando, para cada item: (a) conformidade com as dimensões, materiais, composição e demais características da especificação; (b) apresentação e validade dos certificados do Inmetro e dos laudos exigidos, emitidos por laboratório acreditado; (c) coerência entre o produto apresentado e os documentos técnicos; e (d) ausência de defeitos de fabricação. Será aceita a amostra que atender integralmente aos critérios acima.

4.4.5. O resultado da análise será divulgado no sistema, facultado aos demais licitantes o acompanhamento. A não apresentação das amostras no prazo, ou sua reprovação, implicará a desclassificação da proposta, com a convocação do licitante seguinte, na ordem de classificação, para o mesmo procedimento.

4.4.6. As amostras aprovadas ficarão retidas para confronto com os produtos entregues; as reprovadas ou não utilizadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 (trinta) dias após a homologação, sem ônus para a Administração.

4.4.7. Roteiro de avaliação das amostras. O parecer técnico de que trata o subitem 4.4.4 será registrado em formulário próprio, com fotografias, e observará, para cada componente, o seguinte roteiro:

a) conferência documental: apresentação de todos os documentos indicados no quadro do subitem 4.3.8, sua validade e a correspondência entre a marca e o modelo da amostra e os indicados nos documentos e na proposta;

b) conferência dimensional: medição das dimensões especificadas; as medidas indicadas como aproximadas admitem variação de até 5% (cinco por cento), salvo tolerância própria indicada na especificação, e as medidas e quantidades mínimas não admitem variação para menos;

c) conferência de materiais, cores e acabamento: material, cor, número de folhas ou de páginas, gramaturas declaradas, espiral com trava, zíper, costuras e ausência de rebarbas, fios soltos, manchas ou defeitos de fabricação;

d) conferência da personalização (agenda, caderno, estojo e squeeze): reprodução fiel da arte do Anexo VIII do edital quanto ao conteúdo, às cores, à nitidez da impressão, à posição e às dimensões de aplicação;

e) conferência das informações obrigatórias: selo de identificação da conformidade do Inmetro nos componentes certificados e informações exigidas na quarta face da capa da agenda e do caderno e nas embalagens;

f) resultado: a amostra será aprovada se atender a todos os quesitos acima; o não atendimento de qualquer quesito implica a reprovação da amostra do componente e, consequentemente, a desclassificação da proposta do respectivo item, na forma do subitem 4.4.5.

4.5. REQUISITOS DE FORNECIMENTO E DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

4.5.1. As especificações deste Termo de Referência constituem requisitos mínimos, admitidos produtos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovadas na forma do art. 42 da Lei nº 14.133/2021. São, ainda, requisitos do fornecimento:

a) entrega no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência;

b) entrega de cada kit montado e acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, lacrada e identificada, de modo a assegurar a integridade dos itens durante o transporte e o armazenamento;

c) separação dos kits por etapa de ensino (Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA), de forma a facilitar a distribuição, o controle de recebimento e a correta destinação às unidades escolares;

d) entrega dos kits no Almoxarifado Municipal, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o atendimento tempestivo às necessidades da rede municipal de ensino;

e) fornecimento da agenda, do caderno, do estojo e do squeeze com personalização institucional, conforme a arte definida pela Administração (Anexo VIII do edital) e as especificações do Termo de Referência.

4.5.2. A arte de personalização, com a marca institucional e a indicação da área, do local e das dimensões de aplicação em cada item personalizado (agenda, caderno, estojo e squeeze), já foi definida pela Administração e integra o edital como Anexo VIII, devendo os arquivos digitais ser disponibilizados aos interessados juntamente com o edital. Os licitantes deverão considerar essa arte na formulação de suas propostas e aplicá-la às amostras dos itens personalizados, e a contratada deverá reproduzi-la fielmente, sem alterações, conforme as amostras personalizadas aprovadas na fase de julgamento.

4.5.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5.4. **PROVA DE PERSONALIZAÇÃO**: a personalização será avaliada antes da adjudicação, na fase de julgamento das propostas, por meio das amostras dos itens personalizados (agenda, caderno, estojo e squeeze) apresentadas na forma do subitem 4.4, que deverão reproduzir fielmente a arte do Anexo VIII do edital. A aprovação dessas amostras é condição para a aceitação da proposta. As amostras aprovadas ficarão retidas como padrão, e a produção e as entregas deverão reproduzi-las fielmente, sob pena de recusa dos produtos no recebimento.

4.6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.6.1. Os critérios de sustentabilidade incluem o uso de papel com certificação de manejo florestal responsável, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

4.6.2. Essa prática reduz o impacto ambiental da aquisição. Por isso, será exigida certificação FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR ou equivalente do papel utilizado nos itens indicados na especificação.

4.6.3. A exigência justifica-se pela promoção do manejo florestal sustentável, que garante a origem responsável da matéria-prima, e pelo cumprimento das políticas públicas de compras sustentáveis.

4.6.4. Os certificados atestam que a matéria-prima provém de florestas manejadas com respeito à biodiversidade e aos direitos dos trabalhadores e das comunidades, o que contribui para a preservação dos ecossistemas, para o combate ao desmatamento e para a manutenção de funções ecológicas como o estoque de carbono e os recursos hídricos.

4.6.5. A certificação é, assim, instrumento eficaz de combate ao desmatamento, ao promover o uso responsável e a regeneração das florestas.

4.6.6. Além disso, assegura o respeito aos direitos dos trabalhadores, das comunidades locais e dos povos indígenas no manejo florestal e contribui para a geração de renda nas comunidades que dependem da floresta.

4.6.7. No plano normativo, o Decreto Federal nº 7.746/2012, com a redação dada pelo Decreto nº 9.178/2017, inclui entre os critérios e práticas sustentáveis nas contratações públicas a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento (art. 4º, VIII), parâmetro que o Município adota como referência.

4.6.8. A exigência da certificação FSC, CERFLOR ou equivalente garante que o papel e os demais derivados de recursos florestais utilizados nos itens dos kits tenham origem em cadeias produtivas responsáveis.

4.6.9. A Lei nº 14.133/2021 inclui o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios e objetivos das contratações públicas (arts. 5º e 11, IV), e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta a adoção de critérios de sustentabilidade. A exigência de certificação florestal concretiza esse princípio, ao considerar na seleção da proposta mais vantajosa não apenas o preço, mas também o impacto ambiental e social.

4.6.10. As certificações atestam que a celulose do papel provém de florestas manejadas de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, o que combate o desmatamento ilegal e protege a biodiversidade.

4.6.11. A certificação da cadeia de custódia permite rastrear todo o processo, da floresta ao produto final, assegurando que a madeira utilizada não tenha origem ilegal. Abrange também padrões sociais, como o respeito aos direitos dos trabalhadores e a participação das comunidades locais, de modo que a produção do material não esteja ligada a trabalho análogo ao de escravo ou a violações de direitos humanos.

4.6.12. No plano pedagógico, a aquisição de materiais com certificação ambiental contribui para a educação para a sustentabilidade, ao mostrar aos estudantes a importância do consumo consciente e da preservação ambiental, e reforça o compromisso do poder público com a agenda ambiental.

4.6.13. As certificações são emitidas por entidades independentes, o que confere transparência e confiabilidade à comprovação da procedência dos materiais. A exigência está amparada no princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 14.133/2021) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

4.6.14. Do ponto de vista econômico, a exigência não representa aumento significativo de custos, sobretudo em contratações de maior escala, e alinha a Administração Municipal às políticas públicas estaduais e federais de desenvolvimento sustentável.

4.6.15. O Tribunal de Contas da União já examinou a exigência de certificação ambiental em licitações (Acórdão nº 1.666/2019 – Plenário) e exige que exigências dessa natureza sejam justificadas em face do objeto, com ponderação entre o desenvolvimento nacional sustentável e a competitividade (Acórdão nº 2.129/2021 – Plenário). No caso, a certificação é exigida apenas para o papel e admite certificações equivalentes (FSC, CERFLOR ou equivalente), o que preserva a competição.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. Fiscalização Técnica

5.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º)

5.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. Fiscalização Administrativa

5.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando a situação ultrapassar a sua competência.

5.9. Gestor do Contrato

5.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo das ordens de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais sobre as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando à autoridade superior, se for o caso, aquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.9.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, ou de 10 (dez) dias úteis no caso dos itens personalizados (agenda, caderno, estojo e squeeze), que exigem nova produção, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes ao fornecimento dos bens, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Condições de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos itens é de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, conforme a necessidade da Administração.

7.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.3. Local de entrega: todos os kits serão entregues no Almoxarifado Municipal, em dias úteis e no horário de expediente, com frete, carga e descarga por conta do fornecedor, montados e acondicionados em embalagens plásticas individuais, na forma do subitem 3.4 deste Termo de Referência.

7.1.4. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme as ordens de fornecimento, considerando os diferentes públicos atendidos (Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA) e a necessidade de adequação do fornecimento ao cronograma pedagógico e à capacidade logística da Administração.

7.1.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e, quando aplicável, ter prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses contados da entrega, respondendo o fornecedor pelos vícios de qualidade e quantidade nos termos dos arts. 18 e 26 da Lei nº 8.078/1990.

7.1.6. Quantidade mínima por ordem de fornecimento: cada ordem de fornecimento abrangerá, no mínimo, os kits destinados a uma unidade escolar, na respectiva etapa. As ordens destinadas a estudantes que ingressarem na rede após o início do ano letivo serão consolidadas e emitidas com intervalo não inferior a 30 (trinta) dias entre si, independentemente do número de kits.

7.1.7. Cronograma estimado: (a) ordem principal de cada item, emitida após a assinatura da ata, para entrega antes do início do ano letivo de 2027, correspondente às matrículas da rede municipal; (b) ordens complementares, ao longo da vigência da ata, para atender estudantes ingressantes, na forma do subitem 7.1.6 e dentro da margem de segurança prevista no subitem 1.3; e (c) havendo prorrogação da ata com renovação do quantitativo, nova ordem principal para o ano letivo seguinte.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DO VALOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, sendo Item 1 – Kit Anos Finais e Item 2 – Kit EJA. Em cada item, os lances serão ofertados pelo valor unitário do kit. A proposta ajustada ao lance final discriminará o preço unitário de cada componente do kit, cuja soma, multiplicada pela quantidade do componente no kit, deverá corresponder ao valor unitário do kit ofertado. Critério de aceitabilidade (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021): será desclassificada a proposta cujo valor unitário do kit ou cujo preço unitário de qualquer componente supere o respectivo valor máximo estimado neste Termo de Referência.

8.1.2. Justificativa da divisão do objeto: o objeto será dividido em 2 (dois) itens, julgados e adjudicados de forma independente pelo critério de menor preço por item: Item 1 – Kit de material escolar dos Anos Finais (1.400 kits; valor unitário máximo de R$ 221,88; total de R$ 310.632,00); e Item 2 – Kit de material escolar da EJA (300 kits; valor unitário máximo de R$ 127,21; total de R$ 38.163,00). Em cada item, a disputa ocorrerá pelo valor unitário do kit, e a proposta deverá discriminar o preço unitário de cada componente. A divisão por etapa de ensino atende ao parcelamento previsto no art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, pois cada kit é uma unidade de fornecimento autônoma e a separação amplia a competição (art. 40, § 2º, III). O parcelamento não foi estendido aos componentes de cada kit, pelas razões a seguir (art. 40, V, “a”, e § 3º, I e II).

a) Padronização (art. 40, V, “a”): os kits contêm componentes personalizados com a identidade visual institucional do Município (agenda, caderno, estojo e squeeze), que devem ser idênticos para todos os estudantes de cada etapa, em todas as ordens de fornecimento. A produção dos componentes de um mesmo kit por fornecedores distintos – cada qual com seus próprios processos de impressão, matérias-primas, padrões de cor e acabamento – tende a gerar diferenças de tonalidade, de posicionamento e dimensão da marca, de qualidade de impressão e de acabamento entre os kits recebidos pelos estudantes, o que compromete a compatibilidade de especificações estéticas que a Lei adota como critério de padronização. Para reduzir divergências também entre os dois itens, a arte de personalização já foi definida pela Administração e integra o edital (Anexo VIII), devendo ser reproduzida de forma idêntica pelos

fornecedores dos dois itens, mediante amostras personalizadas apresentadas e aprovadas na fase de julgamento das propostas, antes da adjudicação.

b) Sistema único e integrado (art. 40, § 3º, II): cada kit não é um conjunto de itens avulsos, mas um conjunto montado por estudante, acondicionado em embalagem plástica individual e entregue completo no Almoxarifado Municipal. A divisão por componente transferiria à Administração a montagem de até 1.700 kits a partir de entregas de origens e prazos diferentes, com risco de kits incompletos, de atraso na distribuição no início do ano letivo e de dificuldade para identificar o responsável por falhas.

c) Economia de escala e redução de custos de gestão (art. 40, § 3º, I): a aquisição de cada kit de um único fornecedor concentra a produção dos componentes personalizados (mesma arte e mesma tiragem), reduz o número de atas, procedimentos de amostras, recebimentos e fiscalizações e concentra a responsabilidade contratual.

d) Preservação da competitividade (art. 40, § 2º, III): os componentes são materiais de papelaria comuns e de ampla oferta, e o fornecimento de kits escolares personalizados é atividade usual de distribuidores e papelarias, de modo que o julgamento por kit não restringe indevidamente a participação; a separação em dois itens permite, ainda, que o licitante dispute apenas um deles.

e) Julgamento por grupo de componentes no registro de preços (art. 82, § 1º): cada item é um grupo de componentes. Pelas razões acima, fica demonstrada a inviabilidade da adjudicação por componente e a vantagem técnica e econômica do julgamento por kit. Como critério de aceitabilidade, nem o valor unitário do kit nem o preço unitário de qualquer componente poderá superar o respectivo valor máximo estimado. A Súmula nº 247 do TCU admite a adjudicação por conjunto quando a divisão acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto ou perda de economia de escala, o que se verifica quanto aos componentes de cada kit.

8.1.3. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) Item 2 – Kit EJA: com valor estimado de R$ 38.163,00, inferior ao limite de R$ 80.000,00, é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

b) Item 1 – Kit Anos Finais: com valor estimado de R$ 310.632,00, superior a R$ 80.000,00, tem participação ampla. Não será reservada a cota de até 25% do art. 48, III, porque ela dividiria o mesmo item entre dois fornecedores (cota principal e cota reservada), cada qual com seus próprios processos de impressão, matérias-primas e padrões de cor e acabamento. Como a contratação é feita por kit completo e os componentes personalizados (agenda, caderno, estojo e squeeze) devem ser idênticos para todos os estudantes da mesma etapa, a divisão faria com que alunos da mesma série, e até da mesma turma, recebessem kits com tonalidades, posicionamento da marca e acabamento diferentes, além de obrigar a Administração a aprovar dois padrões de amostra e a controlar duas linhas de produção para o mesmo kit. O fornecimento parcelado, conforme as ordens de fornecimento, não afasta essa conclusão: cada ordem deve ser atendida com kits idênticos ao padrão aprovado na fase de julgamento, o que somente se assegura com um único fornecedor por item. A cota representaria, assim, prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, hipótese em que o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 afasta a aplicação do art. 48.

c) No Item 1, fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na forma do art. 43 e preferência de contratação em caso de empate).

8.2. Forma de fornecimento

8.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

8.3. Exigências de habilitação

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.4. Habilitação jurídica

8.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.4.4. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.6. Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (ou apenas do último exercício, no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 anos – art. 69, § 6º, da Lei nº 14.133/2021), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

8.6.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.6.3. Além da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor, as empresas deverão apresentar a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus), emitida pelo TJPE no site: https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml

8.6.4. Obs.: Para empresas sediadas em outros estados, deverão ser apresentadas certidões equivalentes.

8.6.5. As empresas sediadas em comarcas que não emitam certidão negativa de falência em meio físico apresentarão exclusivamente a certidão referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos de 1º e 2º graus).

8.6.6. Observações: serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Lei das Sociedades Anônimas:

1 Publicados em Diário Oficial; ou

2 Publicados em jornal de grande circulação; ou

3 Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade limitada (Ltda.):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) Sociedade criada no exercício em curso:

1. Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

8.6.7. Em qualquer caso, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.6.8. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial, será avaliada a capacidade financeira de todos os licitantes, que deverão atender aos seguintes índices:

1) Endividamento Total

ET* = Exigível Total ÷ Ativo Total ≤ 1,00

2) Índice de Liquidez Corrente

ILC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante ≥ 1,00

3) Índice de Liquidez Geral

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo) ≥ 1,00

1 Exigível Total = Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo.

8.7. Disposições gerais sobre a habilitação

8.7.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do edital, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006).

8.7.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.3. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133/2021), para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7.5. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.7.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.7.8. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação ou ao item pertinente, por meio de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou, quando for o caso, pelo conselho profissional competente.

8.8.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.9. Estimativa do Valor

8.9.1. A estimativa de preços da presente contratação foi apurada a partir de pesquisa realizada em 13/11/2026 na ferramenta Banco de Preços, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se a média dos preços obtidos, conforme Relatório de Cotação emitido em 16/11/2026 (pesquisa realizada em 13/11/2026), com a finalidade de identificar valores praticados em contratações públicas similares, parâmetros de mercado, padrões de especificação e condições de fornecimento aplicáveis ao objeto pretendido.

8.9.2. A pesquisa contemplou dados extraídos de processos licitatórios homologados, atas de registro de preços vigentes e contratos administrativos firmados por outros entes da Administração Pública, permitindo a obtenção de referências compatíveis com a natureza e a complexidade da contratação, especialmente diante da diversidade de itens que compõem os kits escolares, da exigência de personalização de determinados materiais e da separação dos kits por etapa de ensino.

8.9.3. A utilização do Banco de Preços, que reúne dados de contratações públicas, conferiu maior amplitude, confiabilidade e transparência à pesquisa, assegurando a observância dos princípios da razoabilidade, economicidade e vantajosidade, bem como a aderência às práticas recomendadas para a formação do valor estimado em contratações públicas.

ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTD	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA DO ALUNO, COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA 2027, CONTENDO NO MÍNIMO 242 PÁGINAS. AS PRIMEIRAS PÁGINAS DEVEM CONTER: DADOS PESSOAIS, INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO, HORÁRIO DE AULAS, HORÁRIO DE ESTUDOS, PROVAS, ATIVIDADES, COMUNICAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA, MAPA DO BRASIL, HINOS, CALENDÁRIO 2027, CADA MÊS DEVERÁ POSSUIR UMA CAPA DE ABERTURA IMPRESSO EM COUCHÊ 115G, 4/0 COR, 02 PÁGINAS DE ORGANIZAÇÃO DE ESTUDOS E 14 PÁGINAS SOBRE OS DIAS LETIVOS DO MÊS (CADA PÁGINA POSSUI 02 DIAS LETIVOS), IMPRESSOS EM OFFSET 63G, 1/1 COR, APÓS OS 12 MESES DEVERÁ CONTER: LIVROS QUE LI OU QUERO LER, CONTATOS,	1700	R$ 31,62	R$ 53.754,00

	RECADINHOS, ANIVERSÁRIOS E DATAS COMEMORATIVAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 150MM X 200MM. ACABAMENTO: ESPIRAL EM NYLON PVC CRISTAL MÍNIMO FIO 2.60MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO DUPLEX MÍNIMO 750G/M² (1.2MM) (ACOPLAÇÃO DE CARTÃO DUPLEX 375G + CARTÃO DUPLEX 375G), IMPRESSO 4/0 COR, PLASTIFICADO EM BOPP FOSCO. ARTE CONFORME O ANEXO VIII DO EDITAL. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; AGENDA ESCOLAR, NÚMERO DE PÁGINAS; FORMATO: 150MMX200MM; CNPJ DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO.			
2	APONTADOR PLÁSTICO VERTICAL E RETANGULAR, COM DEPÓSITO PLÁSTICO 40MM E LÂMINA DE AÇO COM CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$ 2,12	R$ 3.604,00
3	BORRACHA COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO APROXIMADO 40X28X09MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO.	1700	R$ 4,15	R$ 7.055,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200FLS: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; •CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME O ANEXO VIII DO EDITAL; •DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NOME DO FABRICANTE; CNPJ DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO. APRESENTAR, EM CONJUNTO COM A AMOSTRA, CERTIFICADO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO, OU DOCUMENTO QUE COMPROVE SUA ORIGEM CERTIFICADA.	3100	R$ 32,55	R$ 100.905,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	3400	R$ 0,91	R$ 3.094,00

6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	3400	R$ 0,91	R$ 3.094,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$ 0,91	R$ 1.547,00
8	HIDROCOR 12 CORES - CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CORES VIVAS, CORPO REDONDO, CORPO E TAMPA FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TAMPA NA COR DA ESCRITA. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. TRAÇO MAIS OU MENOS 2MM. DEVERÁ SER LAVÁVEL E ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM E LARANJA. COMPRIMENTO MÍNIMO COM TAMPA DE 150 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE CORPO 9,5MM, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIASFIXIANTE, SUPERIOR REMOVÍVEL NA COR DA TINTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PAPEL CARTÃO DUPLEX COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTÉM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; VÁLIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 12,15	R$ 17.010,00
9	COLA PLÁSTICA BRANCA, COM NO MÍNIMO 110G LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, A EMBALAGEM, FRASCO RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO/EVAPORAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 3,74	R$ 5.236,00
10	COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METÁLICO, PRECISO E RESISTENTE. PERMITE REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. DIMENSÕES PRINCIPAIS 110MMX14MMX10MM. PONTA COM MINA GRAFITE HB 2MMX15MM. DEVE POSSUIR REFIL EXTRA COM 02 MINAS RESERVAS ALÉM DA MINA QUE VEM NO COMPASSO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 9,14	R$ 12.796,00
11	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO E EJA, TIPO PORTA-LÁPIS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (NYLON) TIPO RIP STOP, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE (PVC OU SIMILAR), GRAMATURA MÍNIMA DE 420 G/M² (ABNT NBR 10591), NA COR AZUL ROYAL; FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (NYLON), NA COR PRETA; COMPARTIMENTO INTERNO NA TAMPA EM TELA TIPO VOLEY,	1700	R$ 20,25	R$ 34.425,00

	COM ACABAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 6, COM CURSOR; ACABAMENTO EM VIVO NO CONTORNO DO CORPO, FRENTE E COSTAS, NO MESMO TECIDO EXTERNO; COSTURAS FIRMES E REGULARES, SEM FIOS SOLTOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE CONFECÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 CM (LARGURA) X 20 CM (COMPRIMENTO) X 5,5 CM (ALTURA), ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO). NO CENTRO DA FACE FRONTAL, APLICAÇÃO DA ARTE DO ANEXO VIII DO EDITAL EM DTF COLORIDO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 4 CM (LARGURA) X 12 CM (COMPRIMENTO). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (PORTARIA INMETRO Nº 423/2021). APRESENTAR, EM CONJUNTO COM A AMOSTRA, CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO E LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DO TECIDO EXTERNO, QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO TÊXTIL (ABNT NBR 13538 OU ABNT NBR 11914) E A GRAMATURA (ABNT NBR 10591).			
12	KIT GEOMÉTRICO COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30CM INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO COM 2MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 45° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO, 01 ESQUADRO 60° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO , 01 TRANSFERIDOR 180° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA PARA CRISTAL E BRANCA PARA O AZUL. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO ENVELOPE DE PVC CRISTAL, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO E LAUDO LABORATORIAL ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL- A (BPA FREE), ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO A COMPOSIÇÃO DO PET RECICLADO NA MATÉRIA PRIMA DOS ITENS.	1400	R$ 25,95	R$ 36.330,00
13	LÁPIS COMUM, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, MATÉRIA PRIMA: MADEIRA COM TINTA ATÓXICA. DIÂMETRO 7MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	5100	R$ 0,94	R$ 4.794,00
14	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, FABRICADO EM RESINA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. TAMANHO MÍNIMO 17CM, DIÂMETRO MÍNIMO 7MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 7,26	R$ 10.164,00
15	MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE, UTILIZADA PARA MARCAR SEUS TEXTOS DURANTE OS ESTUDOS OU TRABALHOS, COM PONTA MACIA COM 4MM PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE. POSSUI RESINA TERMOPLÁSTICA; PONTA DE FELTRO COM TINTA À BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO; PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA; PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 2,19	R$ 3.066,00
16	RÉGUA DE 30 CM, COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLÚCIDO, COM UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA, ALÉM DA INSCRIÇÃO “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA”, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA MAIOR (PONTA DO CHANFRO). DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00

	CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA..			
17	RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICO CONFECCIONADA EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) RECICLADO NA COR AZUL OU CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETRO. CONTENDO FORMAS GEOMÉTRICAS, COM SEUS RESPECTIVOS NOMES IMPRESSOS, CONTER EM SUA PARTE SUPERIOR TRANSFERIDOR 180º COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E RÉGUA LATERAL COM 10CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO.	1400	R$ 9,19	R$ 12.866,00
18	SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEÁVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR AZUL ROYAL, PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF UV COLORIDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA (RELATÓRIO DE ENSAIO) PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. APRESENTAR LAUDO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$ 14,85	R$ 25.245,00
19	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL, LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120MM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$ 6,80	R$ 11.560,00

R$ 348.795,00 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais).

COMPOSIÇÃO DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS

ITEM 1

KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ANOS FINAIS – 1.400 KITS – AMPLA PARTICIPAÇÃO

COMP.	COMPONENTE DO KIT	QTDE POR KIT	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT. MÁX. DO COMPONENTE	VALOR NO KIT
1	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO	1	1.400	R$ 31,62	R$ 31,62
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	1	1.400	R$ 2,12	R$ 2,12
3	BORRACHA ESCOLAR	1	1.400	R$ 4,15	R$ 4,15
4	CADERNO 10 MATÉRIAS	2	2.800	R$ 32,55	R$ 65,10
5	CANETA AZUL	2	2.800	R$ 0,91	R$ 1,82
6	CANETA PRETA	2	2.800	R$ 0,91	R$ 1,82

7	CANETA VERMELHA	1	1.400	R$ 0,91	R$ 0,91
8	CANETAS HIDROGRÁFICAS	1	1.400	R$ 12,15	R$ 12,15
9	COLA BRANCA	1	1.400	R$ 3,74	R$ 3,74
10	COMPASSO	1	1.400	R$ 9,14	R$ 9,14
11	ESTOJO ALUNO	1	1.400	R$ 20,25	R$ 20,25
12	KIT GEOMÉTRICO	1	1.400	R$ 25,95	R$ 25,95
13	LÁPIS COMUM	3	4.200	R$ 0,94	R$ 2,82
14	LÁPIS DE COR 12 CORES	1	1.400	R$ 7,26	R$ 7,26
15	MARCA TEXTO	1	1.400	R$ 2,19	R$ 2,19
17	RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICO	1	1.400	R$ 9,19	R$ 9,19
18	SQUEEZE ALUNO	1	1.400	R$ 14,85	R$ 14,85
19	TESOURA ESCOLAR	1	1.400	R$ 6,80	R$ 6,80

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO KIT (ITEM 1): R$ 221,88 × 1.400 kits = R$ 310.632,00

ITEM 2

KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EJA – 300 KITS – EXCLUSIVA ME/EPP (ART. 48, I, DA LC Nº 123/2006)

COMP.	COMPONENTE DO KIT	QTDE POR KIT	QTDE TOTAL	PREÇO UNIT. MÁX. DO COMPONENTE	VALOR NO KIT
1	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO	1	300	R$ 31,62	R$ 31,62
2	APONTADOR COM DEPÓSITO	1	300	R$ 2,12	R$ 2,12
3	BORRACHA ESCOLAR	1	300	R$ 4,15	R$ 4,15
4	CADERNO 10 MATÉRIAS	1	300	R$ 32,55	R$ 32,55
5	CANETA AZUL	2	600	R$ 0,91	R$ 1,82
6	CANETA PRETA	2	600	R$ 0,91	R$ 1,82
7	CANETA VERMELHA	1	300	R$ 0,91	R$ 0,91

11	ESTOJO ALUNO	1	300	R$ 20,25	R$ 20,25
13	LÁPIS COMUM	3	900	R$ 0,94	R$ 2,82
16	RÉGUA ESCOLAR	1	300	R$ 7,50	R$ 7,50
18	SQUEEZE ALUNO	1	300	R$ 14,85	R$ 14,85
19	TESOURA ESCOLAR	1	300	R$ 6,80	R$ 6,80

VALOR UNITÁRIO MÁXIMO DO KIT (ITEM 2): R$ 127,21 × 300 kits = R$ 38.163,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (ITENS 1 E 2): R$ 348.795,00 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais)

8.9.4. Na coluna COMP. consta o número do componente na especificação do subitem 8.9. Em cada item, a disputa de lances ocorrerá pelo valor unitário do kit; os preços unitários dos componentes constituem limites de aceitabilidade e deverão ser discriminados na proposta ajustada.

8.9.5. Correspondência com o Relatório de Cotação: a pesquisa foi realizada em 13/11/2026 e o relatório foi emitido em 16/11/2026. Os itens 1 a 5 do relatório correspondem aos componentes 1 a 5 deste Termo de Referência; os itens 6 (canetas hidrográficas), 7 (cola branca), 8 (compasso), 9 (estojo), 10 (kit geométrico), 11 (lápis comum), 12 (lápis de cor), 13 (marca-texto), 14 (régua escolar), 15 (régua gabarito), 16 (squeeze) e 17 (tesoura) correspondem, respectivamente, aos componentes 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19; e os itens 18 (caneta preta) e 19 (caneta vermelha) correspondem aos componentes 6 e 7. A anotação “Uso até 30/04/26”, que aparece em duas referências do relatório, integra o campo de modalidade do portal de origem; a data considerada é a da licitação de referência, ambas dentro do período de 1 (um) ano anterior à pesquisa.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, com indicação da dotação na formalização de cada contratação decorrente da ata de registro de preços, observado o seguinte:

06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 FUNDEB

12.306.0006.2031.0000 FORTALECIMENTO DA APRENDIZAGEM E APOIO DOCENTE

3 DESPESAS CORRENTES - 3 OUTRAS DESPESAS CORRENTES - 0.012.00.000.000 – 3.3.90.00.00

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Estudo Técnico Preliminar aprovado, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Condado-PE, 16 de novembro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
Carlos Roberto Amaral Júnior
Secretário Adjunto

DESPACHO DE APROVAÇÃO

Aprovo o presente Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar que o fundamenta e determino o encaminhamento dos autos à assessoria jurídica, para o controle prévio de legalidade (art. 53 da Lei nº 14.133/2021). Saneados os apontamentos, fica autorizada a abertura da fase externa da licitação.

Condado-PE, 18 de novembro de 2026.

Danielle da Silva Oliveira

Secretária Municipal de Educação – Gestora do Fundo Municipal de Educação

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar condições adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Condado/PE, garantindo que os estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental (6º ao 9º ano) e da Educação de Jovens e Adultos – EJA disponham de materiais escolares completos, padronizados e adequados às respectivas etapas e modalidades de ensino.

A ausência ou insuficiência desses materiais compromete o processo de ensino-aprendizagem, impactando negativamente o desempenho escolar, a organização pedagógica e a permanência dos estudantes na escola. Trata-se, portanto, de demanda essencial para o regular funcionamento da política educacional municipal, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O PCA do exercício ainda não foi publicado. Não obstante, a presente demanda possui natureza recorrente, previsível e essencial, estando diretamente vinculada à execução contínua das políticas públicas educacionais e ao regular funcionamento da rede municipal de ensino.

A contratação mostra-se necessária e compatível com o planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, razão pela qual sua instrução e prosseguimento se justificam, sem prejuízo da posterior compatibilização e consolidação no PCA quando de sua formalização definitiva.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Os materiais a serem adquiridos devem ser novos e adequados ao público-alvo – estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da EJA –, em conformidade com os requisitos pedagógicos e as normas técnicas vigentes.
b) Os materiais devem ser compatíveis com as necessidades formativas dos estudantes e apresentar durabilidade e resistência adequadas ao uso escolar diário.
c) Os materiais devem ser práticos para o manuseio e o armazenamento no ambiente escolar. Para os itens indicados na especificação, será exigido laudo de não toxicidade/segurança química, pelas razões expostas a seguir.

- A exigência do laudo destina-se a garantir a segurança e a saúde dos estudantes, uma vez que os materiais serão manuseados diariamente por adolescentes dos Anos Finais e por jovens e adultos da EJA.
- Cabe à Administração assegurar um ambiente escolar seguro, compatível com a qualidade do ensino e com as normas de segurança aplicáveis, como a certificação compulsória do Inmetro para determinados artigos escolares.
- Os produtos devem ser isentos de substâncias tóxicas que possam causar intoxicações ou alergias aos usuários.
- O laudo comprova, ainda, que o material atende aos padrões técnicos e de segurança necessários ao seu uso, inclusive quanto à ausência de substâncias químicas nocivas.
- A exigência decorre da responsabilidade administrativa e legal da Administração de adquirir materiais seguros, que não exponham o público escolar a riscos.
- O laudo contribui também para assegurar a durabilidade e o bom desempenho do material ao longo do tempo, o que gera economia ao evitar substituições precoces.

Trata-se, portanto, de medida preventiva, que reduz o risco de danos à saúde dos estudantes e de responsabilização da Administração.

Há no mercado produtos de procedência duvidosa. Sem a exigência de laudos, a Administração poderia adquirir materiais com substâncias perigosas, como ftalatos, chumbo e outros metais pesados, capazes de causar danos à saúde a curto e a longo prazo. O laudo de não toxicidade costuma estar associado a um controle de qualidade mais rigoroso na fabricação, o que favorece a aquisição de materiais seguros, duráveis e adequados ao uso escolar.

A compra de materiais de baixa qualidade, que se deterioram rapidamente, gera gastos extras e recorrentes. A exigência de laudos e amostras assegura a aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade e, assim, o melhor uso dos recursos públicos.

A previsão clara, no edital, dos laudos exigidos estabelece critérios objetivos, evita interpretações ambíguas e garante que todos os licitantes sejam avaliados nas mesmas condições.

O art. 8º da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) estabelece que os produtos colocados no mercado de consumo não acarretarão riscos à saúde ou à segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição. Cabe à Administração exigir que essa garantia seja efetivamente cumprida.

Assim, a exigência de laudos laboratoriais atualizados, emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, não restringe indevidamente a competição, por corresponder à salvaguarda mínima exigida pelo ordenamento jurídico.

Em síntese, a exigência de laudos de não toxicidade/segurança química protege a saúde dos estudantes, reduz riscos administrativos e financeiros e assegura que os recursos públicos sejam aplicados em materiais seguros e adequados.

3.1. CRITÉRIOS DE QUALIDADE

Os materiais devem atender aos padrões de qualidade exigidos para o uso escolar e ser novos, sem avarias e de primeira linha.

Por se tratar de kits escolares de uso diário por adolescentes, jovens e adultos, é necessário exigir laudos e certificações específicos: laudo do tecido externo do estojo (composição têxtil e gramatura), certificação do Inmetro e declaração de conformidade técnica com as normas da ABNT, pelas razões a seguir.

O laudo do tecido externo do estojo justifica-se pela necessidade de garantir a durabilidade, a segurança e a adequação do produto que será fornecido aos estudantes, evitando problemas recorrentes como desgaste prematuro, rasgos e desbotamento.

Com essa exigência, a Administração evita a aquisição de estojos de baixa qualidade, que se deterioram rapidamente e exigem substituições frequentes, e assegura materiais mais resistentes e duráveis, com economia a longo prazo.

Os laudos permitem verificar se a qualidade do produto ofertado corresponde ao preço, garantindo a melhor relação custo-benefício. Os ensaios seguem normas da ABNT e comprovam a composição e a gramatura do tecido, parâmetros essenciais para que o estojo suporte o uso diário, sem a exigência de ensaios que onerem a participação sem ganho proporcional de qualidade.

A análise por laboratório acreditado pelo Inmetro permite verificar se o tecido atende à composição especificada no Termo de Referência, evitando o uso de materiais de baixa qualidade ou de origem duvidosa, que possam causar alergias, e assegurando que o produto entregue seja exatamente o especificado.

A Lei nº 14.133/2021 permite que o edital exija, como condição de aceitabilidade da proposta, certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conmetro (art. 42, § 1º), e admite como prova de qualidade a comprovação de conformidade com normas técnicas (art. 42, I):

> Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios:
>
> I – comprovação de que o produto **está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação**

Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro;

O laudo do estojo funciona, ainda, como medida preventiva contra o desgaste precoce do produto, que prejudicaria os estudantes ao longo do ano letivo.

As demais características do estojo, como acabamento, costuras, zíper e fixação da personalização, serão verificadas diretamente na amostra, sem necessidade de ensaios laboratoriais específicos.

A Administração não dispõe de meios para verificar, por simples inspeção visual ou tátil, o atendimento das especificações técnicas mínimas – por exemplo, a composição e a resistência do tecido do estojo –, o que torna necessária a apresentação de laudos e certificados que comprovem essas características.

A certificação de artigos escolares está disciplinada na Portaria Inmetro nº 423/2021, que estabelece as etapas e os procedimentos da avaliação da conformidade e da obtenção do Selo de Identificação da Conformidade para os artigos escolares sujeitos à certificação compulsória.

Os laudos exigidos deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo Inmetro, de modo a assegurar a imparcialidade e a confiabilidade dos resultados.

A exigência da certificação do Inmetro tem por finalidade assegurar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a conformidade técnica dos produtos com as normas obrigatórias, bem como sua adequação ao uso escolar.

O art. 6º e o § 3º do art. 7º da Portaria Inmetro nº 423/2021 dispõem o seguinte texto:

> *"Art. 6º Os artigos escolares fabricados, importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser submetidos, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, observados os termos deste Regulamento.".*
>
> *"Art. 7º Após a certificação, os artigos escolares importados, distribuídos e comercializados em território nacional, a título gratuito ou oneroso, devem ser registrados no Inmetro, considerando a Portaria Inmetro nº 258, de 6 de agosto de 2020, ou substitutiva.*
>
> *§ 3º Os artigos escolares certificados na forma de kit escolar, conforme definido no Anexo I desta Portaria, devem ser registrados no Inmetro, tendo como denominação o termo kit, acompanhado da relação das famílias de artigos escolares que formam o kit escolar.".*

A certificação compulsória do Inmetro oferece à Administração critérios objetivos para avaliar a segurança, o desempenho e a adequação dos materiais, em proteção do interesse público e dos estudantes que irão utilizá-los. Os materiais adquiridos serão distribuídos aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal e, por isso, devem atender às normas de segurança e qualidade estabelecidas pelos órgãos competentes, como o Inmetro e, quando aplicável, a Anvisa.

Os produtos devem ser fabricados com materiais resistentes e adequados ao uso escolar diário. A certificação atesta que artigos escolares como borrachas, apontadores, colas, tesouras, lápis, lápis de cor e canetas hidrográficas atendem aos requisitos mínimos de segurança e qualidade definidos nos regulamentos técnicos do Inmetro, protegendo a saúde e a integridade dos estudantes.

O certificado comprova que o produto está em conformidade com as normas técnicas de referência, como a ABNT NBR 15236 (Segurança de artigos escolares), o que é essencial para o desempenho adequado do material no ambiente escolar. Ao exigir produtos certificados e registrados no Inmetro, a Administração adota critério claro e objetivo para a avaliação das propostas, evitando subjetividade na análise técnica.

A exigência protege o interesse público ao assegurar que os recursos sejam aplicados em materiais que atendam às finalidades pedagógicas e de segurança, e não em produtos de baixa qualidade, que se deterioram rapidamente ou oferecem riscos a quem os manuseia.

A exigência tem amparo legal e visa resguardar a saúde e o bem-estar dos estudantes, bem como a adequação dos materiais ao fim a que se destinam. Materiais como colas, canetas e tesouras podem oferecer riscos se não forem produzidos com substâncias atóxicas e componentes seguros.

A certificação do Inmetro atesta que o produto foi ensaiado e aprovado quanto a requisitos de segurança, como a ausência de componentes tóxicos, e quanto a requisitos de qualidade e desempenho, o que contribui para que os materiais adquiridos sejam duráveis e eficazes para o uso pedagógico, evitando o desperdício de recursos públicos com produtos que se danificam rapidamente.

O Inmetro regulamenta a certificação compulsória de artigos escolares por meio da Portaria nº 423/2021. Ao adquirir produtos certificados, a Administração reduz o risco de acidentes causados por materiais inseguros, como cortes por tesouras inadequadas ou intoxicação por substâncias nocivas.

Como o Inmetro fiscaliza a conformidade dos produtos disponíveis no mercado, a exigência de certificação no edital afasta a aquisição de materiais irregulares, não submetidos a ensaios de segurança, e assegura que os produtos adquiridos para a rede de ensino provenham de fornecedores regulares.

O Tribunal de Contas da União admite a exigência de laudos e certificados de qualidade e define a fase em que podem ser exigidos (Acórdão nº 1.065/2024 – Plenário, que reitera o Acórdão nº 966/2022 – Plenário):

> "[...] é ilegal, na fase de habilitação, a exigência de apresentação de laudos, testes ou certificados relativos à qualidade dos produtos licitados, por não se inserir no rol do art. 30 da Lei 8.666/1993. Admite-se tal exigência, desde que prevista no instrumento convocatório, *somente na etapa de julgamento das propostas e apenas para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar*, ao qual deve ser concedido prazo suficiente para a obtenção da documentação." (TCU, Acórdão nº 1.065/2024 – Plenário, Rel. Min. Marcos Bemquerer, j. em 29/5/2024.)

O Professor Rafael Sérgio Lima de Oliveira tem o seguinte entendimento sobre a matéria:

> À luz do regime de habilitação da Lei nº 8.666/1993, havia uma discussão acerca da possibilidade de se impor a certificação voluntária como condição para a assinatura de um contrato público.
>
> No regime de contratação governamental inaugurado com a Lei em comento, reputamos essa questão como superada. A Lei nº 14.133/2021, especialmente no § 6º do art. 17 e no art. 42, de forma cristalina, admite a possibilidade de exigência de certificação em licitação.

Também se exige declaração de conformidade técnica com as normas da ABNT, que estabelecem parâmetros objetivos de resistência, gramatura de papéis, solidez de cores, segurança de tintas e ergonomia, bem como especificações aplicáveis a estojos e outros insumos. A declaração formal de conformidade, emitida pelo fabricante ou fornecedor, vincula o proponente à responsabilidade de que os materiais atendem a esses padrões.

Marçal Justen Filho ensina que:

> O exercício de determinadas atividades ou o fornecimento de certos bens se encontram disciplinados em legislação específica. Assim, há regras acerca da fabricação e comercialização de alimentos, bebidas, remédios, explosivos etc. Essas regras tanto podem constar de lei como estar explicitadas em regulamentos executivos. **Quando o objeto do contrato envolver bens ou atividades disciplinadas por legislação específica, o instrumento convocatório deverá reportar-se expressamente às regras correspondentes.**

O Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro, autarquia incumbida da regulamentação técnica e da avaliação da conformidade de produtos, edita regulamentos que tornam obrigatória a observância de normas da ABNT. Nesses casos, o edital deve exigir o atendimento a essas normas, por se tratar de regras de observância obrigatória.

Essas regras visam assegurar a aquisição de produtos de qualidade, duráveis, fabricados com matéria-prima segura e aptos a atender satisfatoriamente à sua finalidade.

O Tribunal de Contas da União tem jurisprudência consolidada sobre o tema:

> **A administração pública deve procurar produtos e serviços com a devida qualidade e que atendam adequadamente às suas necessidades**.
>
> **É preciso mudar o paradigma, que infelizmente ainda predomina no campo das aquisições públicas, da busca do "menor preço a qualquer custo".**
>
> Esse paradigma tem levado, muitas vezes, a administração a contratar obras, bens e serviços **de baixa qualidade, que não atendem a contento às necessidades e que afetam o nível dos serviços públicos prestados.**
>
> E, muitas vezes, sequer a aparente economia de recursos que se vislumbrava conseguir efetivamente se concretiza em médio e longo prazos, **uma vez que esse tipo de contratação geralmente implica substituições em prazos mais curtos, maiores custos de manutenção etc**.
>
> Evidentemente, essa busca pela qualidade não significa descuidar da economicidade ou desconsiderar a necessidade de ampliação da competitividade das licitações. **Mas a obtenção de preços de aquisição mais baixos não pode ser atingida às custas da contratação de produtos de baixa qualidade ou de empresas sem condições de prestar serviços adequados**.
>
> (...)
>
> Há que se avaliar, portanto, em cada caso concreto, se as exigências e **condições estabelecidas estão em consonância com as normas vigentes e se elas são pertinentes em relação ao objeto do contrato**, inclusive no intuito de garantir que o produto/serviço a ser contratado tenha a qualidade desejada.
>
> (...)
>
> **A exigência de apresentação de certificado, de acordo com norma emitida pela ABNT, instituição responsável pela normalização técnica no País, é um mecanismo que permite que a administração se assegure que aquele produto possui determinados requisitos de qualidade e desempenho.** A administração teria extrema dificuldade de aferir, de outra forma, que o produto apresentado atenderia ou não os requisitos de qualidade definidos, uma vez que isso envolveria, inclusive, a realização de ensaios laboratoriais. (TCU, Acórdão nº 1.225/2014 – Plenário)

A declaração de conformidade técnica com as normas da ABNT visa garantir a qualidade, a segurança e o desempenho dos produtos, de modo que atendam ao interesse público educacional, já que a ABNT estabelece padrões técnicos que asseguram nível adequado de qualidade e durabilidade aos materiais de uso escolar.

A medida é necessária para coibir a compra de produtos de baixa qualidade, que se deterioram rapidamente e geram substituições e desperdício de recursos públicos.

Os materiais escolares estão sujeitos às normas da ABNT e às certificações do Inmetro, que garantem a segurança dos usuários – por exemplo, assegurando que as colas sejam atóxicas e que os lápis de cor não contenham substâncias nocivas.

Além disso, a exigência de atendimento às normas técnicas garante que todos os materiais entregues sigam os mesmos padrões de qualidade, o que facilita a fiscalização e a conferência e assegura que a Administração

receba exatamente o que foi especificado no edital, sem variações significativas entre lotes de produção ou fornecedores.

A inclusão dos requisitos da ABNT no edital permite avaliar todos os licitantes de forma isonômica, com base em critérios técnicos claros e objetivos, e demonstra a diligência da Administração na escolha de produtos confiáveis.

A padronização técnica garante, ainda, que os itens sejam duráveis e eficientes para o processo de aprendizagem e protege a saúde dos estudantes contra componentes químicos nocivos; sua ausência pode levar à aquisição de materiais de qualidade inferior, com prejuízo pedagógico e custos adicionais de reposição.

Ressalte-se que a declaração de conformidade não impõe custos extraordinários nem barreiras técnicas aos fornecedores: qualquer empresa regular que produza ou comercialize materiais conformes aos padrões mínimos de qualidade pode apresentá-la.

3.2. DAS EXIGÊNCIAS DAS AMOSTRAS ACOMPANHADAS DOS RESPECTIVOS LAUDOS E CERTIFICADOS

As amostras permitem verificar a qualidade, a segurança, a durabilidade e a adequação dos produtos às especificações técnicas e, por isso, devem ser acompanhadas dos laudos e certificados indicados na especificação de cada item.

Para os produtos sujeitos à certificação compulsória do Inmetro ou a regulamentação específica, a amostra permite confirmar que o fornecedor cumpre as normas de segurança e os requisitos técnicos.

A análise presencial permite à equipe técnica (pedagogos e professores) verificar se o produto atende às necessidades pedagógicas e à faixa etária dos estudantes, garantindo a eficácia do investimento público.

As amostras reduzem o risco de receber produtos que, embora atendam formalmente às especificações, se mostrem inadequados na prática, como folhas que se soltam, tintas tóxicas ou acabamento impróprio. O Tribunal de Contas da União exige que a avaliação de amostras observe critérios objetivos e previamente definidos no edital.

As amostras permitem verificar, ainda, se o kit atende às necessidades dos estudantes e às políticas educacionais do Município, assegurando materiais adequados e duráveis para as atividades escolares.

Por meio delas, é possível verificar a qualidade do papel dos cadernos e da agenda, a resistência das costuras dos estojos, a fixação de tintas e pigmentos, a durabilidade dos plásticos e outros aspectos de funcionalidade que não podem ser aferidos apenas por declarações escritas ou catálogos.

Os laudos e certificados, por sua vez, comprovam que essas características foram submetidas a ensaios específicos, realizados por laboratórios acreditados pelo Inmetro, o que confere objetividade e imparcialidade à avaliação.

Os laudos, certificados e documentos que devem acompanhar a amostra de cada componente, conforme as especificações técnicas, são os seguintes:

COMP.	COMPONENTE	KIT	LAUDOS, CERTIFICADOS E DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A AMOSTRA
1	Agenda escolar do aluno	AF e EJA	Não há laudo ou certificado a apresentar. A amostra deve trazer, na quarta face da capa, conforme a especificação do item, a identificação da certificação FSC, CERFLOR ou equivalente do papel utilizado.
2	Apontador com depósito	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido.
3	Borracha escolar	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido; laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro de conformidade com as normas ABNT NBR 15236:2021 e ABNT NBR 16040:2020 (toxicologia, metais pesados, ftalatos e resistência mecânica); e ensaio de laboratório que ateste níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA free). Os laudos devem abranger o conjunto borracha e capa protetora.
4	Caderno 10 matérias	AF e EJA	Certificado FSC, CERFLOR ou equivalente do papel utilizado, ou documento que comprove sua origem certificada. A amostra deve trazer essa identificação na quarta face da capa, conforme a especificação do item.

COMP.	COMPONENTE	KIT	LAUDOS, CERTIFICADOS E DOCUMENTOS A APRESENTAR COM A AMOSTRA
5	Caneta azul	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo de desempenho, emitido por órgão acreditado pelo Inmetro, que comprove rendimento igual ou superior a 1.500 m de escrita.
6	Caneta preta	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo de desempenho, emitido por órgão acreditado pelo Inmetro, que comprove rendimento igual ou superior a 1.500 m de escrita.
7	Caneta vermelha	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo de desempenho, emitido por órgão acreditado pelo Inmetro, que comprove rendimento igual ou superior a 1.500 m de escrita.
8	Canetas hidrográficas	AF	Certificado do Inmetro válido.
9	Cola branca	AF	Certificado do Inmetro válido.
10	Compasso	AF	Certificado do Inmetro válido (a embalagem deve trazer o selo do Inmetro).
11	Estojo aluno	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo de laboratório acreditado pelo Inmetro do tecido externo que comprove a composição têxtil (ABNT NBR 13538 ou ABNT NBR 11914) e a gramatura (ABNT NBR 10591). Acabamento, costuras, zíper e personalização serão verificados na própria amostra.
12	Kit geométrico	AF	Certificado do Inmetro do conjunto; laudo de laboratório que ateste níveis aceitáveis de bisfenol-A (BPA free); e laudo que comprove a composição de PET reciclado na matéria-prima das peças.
13	Lápis comum	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido.
14	Lápis de cor 12 cores	AF	Certificado do Inmetro válido.
15	Marca texto	AF	Certificado do Inmetro válido.
16	Régua escolar	EJA	Certificado do Inmetro válido e laudo que comprove a conformidade das propriedades químicas com a ABNT NBR 15236:2021 (toxicologia) e a ABNT NBR 16040:2020 (isenção de ftalatos).
17	Régua gabarito geométrico	AF	Certificado do Inmetro válido.
18	Squeeze aluno	AF e EJA	Laudo de análise química (relatório de ensaio) para embalagens e equipamentos plásticos em contato com alimentos, conforme a Resolução RDC Anvisa nº 589, de 20 de dezembro de 2021.
19	Tesoura escolar	AF e EJA	Certificado do Inmetro válido.

Os certificados e laudos devem estar válidos na data de apresentação e, quando a especificação assim exigir, ser emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro. A falta de qualquer documento indicado no quadro implica a reprovação da amostra do respectivo componente. Para os componentes em relação aos quais o quadro indica apenas o certificado do Inmetro, não será exigido laudo adicional.

Serão aceitos laudos e relatórios de ensaio já existentes, emitidos em nome do fabricante do produto ofertado, ainda que não produzidos especificamente para esta licitação, desde que: (a) se refiram à mesma marca e ao mesmo modelo ou referência do componente apresentado como amostra; (b) tenham sido emitidos por laboratório acreditado pelo Inmetro, quando a especificação assim exigir; e (c) venham acompanhados de declaração do licitante de que não houve alteração na composição ou no processo de fabricação do produto desde a sua emissão.

A exigência de amostras observará o art. 17, § 3º, o art. 41, II e parágrafo único, e o art. 42, § 2º, da Lei nº 14.133/2021: será dirigida exclusivamente ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada item, na fase de julgamento das propostas, com prazo de 7 (sete) dias úteis para apresentação das amostras e dos respectivos laudos e certificados, admitidos laudos já existentes do fabricante, prorrogável uma única vez mediante justificativa aceita pela Administração, e com critérios objetivos de análise definidos no Termo de Referência.

O prazo atende ao entendimento do TCU de que a exigência de laudos e certificados somente é admitida na fase de julgamento, para o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, ao qual deve ser concedido prazo suficiente para a obtenção da documentação (Acórdão nº 1.065/2024 – Plenário).

Constituem, ainda, requisitos do fornecimento:

- entrega no prazo e nas condições definidos no Termo de Referência;
- entrega de cada kit montado e acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, lacrada e identificada, de modo a assegurar a integridade dos itens durante o transporte e o armazenamento;
- separação dos kits por etapa de ensino (Anos Finais e Educação de Jovens e Adultos – EJA), de forma a facilitar a distribuição, o controle de recebimento e a correta destinação às unidades escolares;
- entrega dos kits no Almoxarifado Municipal, nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência, garantindo o atendimento tempestivo às necessidades da rede municipal de ensino;
- **fornecimento da agenda, do caderno, do estojo e do squeeze com personalização institucional, conforme a arte definida pela Administração (Anexo VIII do edital) e as especificações do Termo de Referência.**
- A arte de personalização, com a marca institucional e a indicação da área, do local e das dimensões de aplicação em cada item personalizado (agenda, caderno, estojo e squeeze), já foi definida pela Administração e integra o edital como Anexo VIII, devendo os arquivos digitais ser disponibilizados aos interessados juntamente com o edital. Os licitantes deverão considerar essa arte na formulação de suas propostas e aplicá-la às amostras dos itens personalizados, e a contratada deverá reproduzi-la fielmente, sem alterações, conforme as amostras personalizadas aprovadas na fase de julgamento.

3.3. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Os critérios de sustentabilidade incluem o uso de papel com certificação de manejo florestal responsável, em conformidade com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

Essa prática reduz o impacto ambiental da aquisição. Por isso, será exigida certificação FSC (Forest Stewardship Council), CERFLOR ou equivalente do papel utilizado nos itens indicados na especificação.

A exigência justifica-se pela promoção do manejo florestal sustentável, que garante a origem responsável da matéria-prima, e pelo cumprimento das políticas públicas de compras sustentáveis.

Os certificados atestam que a matéria-prima provém de florestas manejadas com respeito à biodiversidade e aos direitos dos trabalhadores e das comunidades, o que contribui para a preservação dos ecossistemas, para o combate ao desmatamento e para a manutenção de funções ecológicas como o estoque de carbono e os recursos hídricos.

A certificação é, assim, instrumento eficaz de combate ao desmatamento, ao promover o uso responsável e a regeneração das florestas.

Além disso, assegura o respeito aos direitos dos trabalhadores, das comunidades locais e dos povos indígenas no manejo florestal e contribui para a geração de renda nas comunidades que dependem da floresta.

No plano normativo, o Decreto Federal nº 7.746/2012, com a redação dada pelo Decreto nº 9.178/2017, inclui entre os critérios e práticas sustentáveis nas contratações públicas a utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento (art. 4º, VIII), parâmetro que o Município adota como referência.

A exigência da certificação FSC, CERFLOR ou equivalente garante que o papel e os demais derivados de recursos florestais utilizados nos itens dos kits tenham origem em cadeias produtivas responsáveis.

A Lei nº 14.133/2021 inclui o desenvolvimento nacional sustentável entre os princípios e objetivos das contratações públicas (arts. 5º e 11, IV), e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU orienta a adoção de critérios de sustentabilidade. A exigência de certificação florestal concretiza esse princípio, ao considerar na seleção da proposta mais vantajosa não apenas o preço, mas também o impacto ambiental e social.

As certificações atestam que a celulose do papel provém de florestas manejadas de forma ambientalmente adequada, socialmente justa e economicamente viável, o que combate o desmatamento ilegal e protege a biodiversidade.

A certificação da cadeia de custódia permite rastrear todo o processo, da floresta ao produto final, assegurando que a madeira utilizada não tenha origem ilegal. Abrange também padrões sociais, como o respeito aos direitos dos trabalhadores e a participação das comunidades locais, de modo que a produção do material não esteja ligada a trabalho análogo ao de escravo ou a violações de direitos humanos.

No plano pedagógico, a aquisição de materiais com certificação ambiental contribui para a educação para a sustentabilidade, ao mostrar aos estudantes a importância do consumo consciente e da preservação ambiental, e reforça o compromisso do poder público com a agenda ambiental.

As certificações são emitidas por entidades independentes, o que confere transparência e confiabilidade à comprovação da procedência dos materiais. A exigência está amparada no princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Lei nº 14.133/2021) e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

Do ponto de vista econômico, a exigência não representa aumento significativo de custos, sobretudo em contratações de maior escala, e alinha a Administração Municipal às políticas públicas estaduais e federais de desenvolvimento sustentável.

O Tribunal de Contas da União já examinou a exigência de certificação ambiental em licitações (Acórdão nº 1.666/2019 – Plenário) e exige que exigências dessa natureza sejam justificadas em face do objeto, com ponderação entre o desenvolvimento nacional sustentável e a competitividade (Acórdão nº 2.129/2021 – Plenário). No caso, a certificação é exigida apenas para o papel e admite certificações equivalentes (FSC, CERFLOR ou equivalente), o que preserva a competição.

4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADE

Os quantitativos foram estimados a partir das matrículas registradas no Censo Escolar 2025 (Inep), conforme dados publicados no portal QEdu para a rede pública do Município de Condado: 1.202 (mil duzentos e dois) estudantes nos Anos Finais do Ensino Fundamental e 298 (duzentos e noventa e oito) na Educação de Jovens e Adultos – EJA.

A esses números foi acrescida margem de segurança de 198 kits nos Anos Finais (cerca de 16,5%) e de 2 kits na EJA (cerca de 0,7%), o que resulta nos quantitativos registrados de 1.400 (mil e quatrocentos) e 300 (trezentos) kits, respectivamente.

A margem destina-se a garantir o atendimento dos estudantes que ingressarem na rede municipal após o início do ano letivo, por transferência, matrícula tardia ou abertura de novas turmas, evitando que esses estudantes fiquem sem o kit ou que seja necessária nova contratação para atendê-los.

A estimativa observa o art. 40, III, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual as quantidades a adquirir devem ser definidas em função do consumo e da utilização prováveis. Por se tratar de registro de preços, a Administração não está obrigada a adquirir a totalidade registrada (art. 83 da mesma Lei), e as ordens de fornecimento serão emitidas conforme a demanda efetivamente verificada, de modo que a margem não gera aquisição desnecessária.

O quantitativo de cada item corresponde ao número de kits multiplicado pela quantidade do item por kit, conforme detalhamento constante do Termo de Formalização de Demanda e da tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	AGENDA ESCOLAR DO ALUNO	1700

2	APONTADOR COM DEPÓSITO	1700
3	BORRACHA ESCOLAR	1700
4	CADERNO 10 MATÉRIAS	3100
5	CANETA AZUL	3400
6	CANETA PRETA	3400
7	CANETA VERMELHA	1700
8	CANETAS HIDROGRÁFICAS	1400
9	COLA BRANCA	1400
10	COMPASSO	1400
11	ESTOJO ALUNO	1700
12	KIT GEOMÉTRICO	1400
13	LÁPIS COMUM	5100
14	LÁPIS DE COR 12 CORES	1400
15	MARCA TEXTO	1400
16	RÉGUA ESCOLAR	300
17	RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICO	1400
18	SQUEEZE ALUNO	1700
19	TESOURA ESCOLAR	1700

DIVISÃO POR ETAPAS

	ANOS FINAIS		**1.400 KITS**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADES POR KIT**	**QUANTIDADE**
1	**AGENDA ESCOLAR DO ALUNO**	**1**	**1400**

2	**APONTADOR COM DEPÓSITO**	**1**	**1400**
3	**BORRACHA ESCOLAR**	**1**	**1400**
4	**CADERNO 10 MATÉRIAS**	**2**	**2800**
5	**CANETA AZUL**	**2**	**2800**
6	**CANETA PRETA**	**2**	**2800**
7	**CANETA VERMELHA**	**1**	**1400**
8	**CANETAS HIDROGRÁFICAS**	**1**	**1400**
9	**COLA BRANCA**	**1**	**1400**
10	**COMPASSO**	**1**	**1400**
11	**ESTOJO ALUNO**	**1**	**1400**
12	**KIT GEOMÉTRICO**	**1**	**1400**
13	**LÁPIS COMUM**	**3**	**4200**
14	**LÁPIS DE COR 12 CORES**	**1**	**1400**
15	**MARCA TEXTO**	**1**	**1400**
17	**RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICO**	**1**	**1400**
18	**SQUEEZE ALUNO**	**1**	**1400**
19	**TESOURA ESCOLAR**	**1**	**1400**

	EJA		**300 KITS**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADES POR KIT**	**QUANTIDADE**
1	**AGENDA ESCOLAR DO ALUNO**	**1**	**300**
2	**APONTADOR COM DEPÓSITO**	**1**	**300**
3	**BORRACHA ESCOLAR**	**1**	**300**

4	**CADERNO 10 MATÉRIAS**	**1**	**300**
5	**CANETA AZUL**	**2**	**600**
6	**CANETA PRETA**	**2**	**600**
7	**CANETA VERMELHA**	**1**	**300**
11	**ESTOJO ALUNO**	**1**	**300**
13	**LÁPIS COMUM**	**3**	**900**
16	**RÉGUA ESCOLAR**	**1**	**300**
18	**SQUEEZE ALUNO**	**1**	**300**
19	**TESOURA ESCOLAR**	**1**	**300**

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado demonstra que o fornecimento de kits escolares é amplamente praticado por empresas especializadas no ramo de materiais escolares e educacionais, com atuação consolidada no atendimento a demandas de entes públicos, inclusive por meio de licitações próprias e de atas de registro de preços gerenciadas por outros órgãos da Administração Pública.

No âmbito das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes possibilidades:

- **adesão a atas de registro de preços vigentes, utilizadas por outros entes federativos, as quais, embora apresentem padronização e celeridade, possuem especificações pré-definidas que não contemplam integralmente as particularidades da demanda municipal, especialmente no que se refere à personalização dos itens e à separação dos kits por etapa de ensino (Anos Finais e EJA);**
- **contratações anteriores**, que servem como referência histórica, porém não refletem integralmente as necessidades atuais da rede municipal de ensino, em razão de ajustes pedagógicos, quantitativos atualizados e novas exigências operacionais.

Diante desse cenário, a **opção pela realização de processo licitatório próprio** mostra-se a alternativa **mais adequada e vantajosa**, uma vez que permite à Administração:

- definir **especificações técnicas detalhadas e customizadas**, alinhadas às necessidades pedagógicas e administrativas do Município de Condado/PE;
- exigir a personalização dos itens (agenda, caderno, estojo e squeeze), conforme identidade visual institucional;
- assegurar a **separação e identificação dos kits por etapa de ensino**, facilitando a logística de distribuição e o controle de recebimento;
- ampliar a **competitividade**, possibilitando a participação de maior número de fornecedores aptos a atender às exigências específicas do objeto;
- garantir maior **controle sobre prazos, qualidade e condições de entrega**, reduzindo riscos operacionais e retrabalhos.

Conclui-se, portanto, que o mercado dispõe de fornecedores aptos a atender à demanda, sendo o **processo próprio de contratação** a solução que melhor atende ao interesse público, sob os aspectos técnico, pedagógico, operacional e administrativo.

Opta-se pelo Sistema de Registro de Preços (art. 78, IV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021), pois a demanda é recorrente a cada ano letivo e o fornecimento será parcelado, conforme o calendário escolar e a efetiva necessidade das unidades escolares, sem obrigação de aquisição da totalidade registrada (art. 83). Aplicam-se o Decreto Municipal nº 056/2026 e, subsidiariamente, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023 (art. 187 da Lei nº 14.133/2021).

Dispensa-se a Intenção de Registro de Preços (art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), porque o Fundo Municipal de Educação é o único órgão contratante, e não há outros órgãos ou entidades com demanda pelo mesmo objeto. Também não será admitida a adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes, porque os quantitativos foram dimensionados exclusivamente a partir das matrículas da rede municipal e os componentes personalizados reproduzem a identidade visual do Município de Condado, sem utilidade para outros órgãos; além disso, adesões externas poderiam comprometer a capacidade de produção e de entrega do fornecedor no período que antecede o início do ano letivo.

A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), admitida, na prorrogação, a renovação do quantitativo originalmente registrado, conforme previsão expressa no edital e na ata, exigida pelo TCE-PE (Acórdão T.C. nº 2259/2025) e admitida pela Advocacia-Geral da União (Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU).

6. ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa de preços da presente contratação foi apurada por meio de pesquisa realizada em 13/11/2026 na ferramenta Banco de Preços, com base em contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa (art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021), adotando-se a média dos preços obtidos, juntado aos autos.

A utilização dessa ferramenta permitiu identificar parâmetros compatíveis com o objeto pretendido, considerando a natureza dos itens, a diversidade de materiais que compõem os kits escolares, bem como as exigências específicas de personalização e separação por etapa de ensino, fatores que influenciam diretamente a formação dos preços.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA DO ALUNO, COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA 2027, CONTENDO NO MÍNIMO 242 PÁGINAS. AS PRIMEIRAS PÁGINAS DEVEM CONTER: DADOS PESSOAIS, INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO, HORÁRIO DE AULAS, HORÁRIO DE ESTUDOS, PROVAS, ATIVIDADES, COMUNICAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA, MAPA DO BRASIL, HINOS, CALENDÁRIO 2027, CADA MÊS DEVERÁ POSSUIR UMA CAPA DE ABERTURA IMPRESSO EM COUCHÊ 115G, 4/0 COR, 02 PÁGINAS DE ORGANIZAÇÃO DE ESTUDOS E 14 PÁGINAS SOBRE OS DIAS LETIVOS DO MÊS (CADA PÁGINA POSSUI 02 DIAS LETIVOS), IMPRESSOS EM OFFSET 63G, 1/1 COR, APÓS OS 12 MESES DEVERÁ CONTER: LIVROS QUE LI OU QUERO LER, CONTATOS, RECADINHOS, ANIVERSÁRIOS E DATAS COMEMORATIVAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 150MM X 200MM. ACABAMENTO: ESPIRAL EM NYLON PVC CRISTAL MÍNIMO FIO 2.60MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO DUPLEX MÍNIMO 750G/M² (1.2MM) (ACOPLAÇÃO DE CARTÃO DUPLEX 375G + CARTÃO DUPLEX 375G), IMPRESSO 4/0 COR, PLASTIFICADO EM BOPP FOSCO. ARTE CONFORME O ANEXO VIII DO EDITAL. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; AGENDA ESCOLAR, NÚMERO DE PÁGINAS; FORMATO: 150MMX200MM; CNPJ DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO.	1700	R$ 31,62	R$ 53.754,00

2	APONTADOR PLÁSTICO VERTICAL E RETANGULAR, COM DEPÓSITO PLÁSTICO 40MM E LÂMINA DE AÇO COM CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$ 2,12	R$ 3.604,00
3	BORRACHA COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO APROXIMADO 40X28X09MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO.	1700	R$ 4,15	R$ 7.055,00
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200FLS: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES: •DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; •CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME O ANEXO VIII DO EDITAL; •DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NOME DO FABRICANTE; CNPJ DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO. APRESENTAR, EM CONJUNTO COM A AMOSTRA, CERTIFICADO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO, OU DOCUMENTO QUE COMPROVE SUA ORIGEM CERTIFICADA.	3100	R$ 32,55	R$ 100.905,00
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	3400	R$ 0,91	R$ 3.094,00
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E	3400	R$ 0,91	R$ 3.094,00

	CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.			
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$ 0,91	R$ 1.547,00
8	HIDROCOR 12 CORES - CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CORES VIVAS, CORPO REDONDO, CORPO E TAMPA FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TAMPA NA COR DA ESCRITA. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. TRAÇO MAIS OU MENOS 2MM. DEVERÁ SER LAVÁVEL E ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE, MARROM E LARANJA. COMPRIMENTO MÍNIMO COM TAMPA DE 150 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE CORPO 9,5MM, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIASFIXIANTE, SUPERIOR REMOVÍVEL NA COR DA TINTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PAPEL CARTÃO DUPLEX COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTÉM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; VÁLIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 12,15	R$ 17.010,00
9	COLA PLÁSTICA BRANCA, COM NO MÍNIMO 110G LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, A EMBALAGEM, FRASCO RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO/EVAPORAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 3,74	R$ 5.236,00
10	COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METÁLICO, PRECISO E RESISTENTE. PERMITE REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. DIMENSÕES PRINCIPAIS 110MMX14MMX10MM. PONTA COM MINA GRAFITE HB 2MMX15MM. DEVE POSSUIR REFIL EXTRA COM 02 MINAS RESERVAS ALÉM DA MINA QUE VEM NO COMPASSO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 9,14	R$ 12.796,00
11	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO E EJA, TIPO PORTA-LÁPIS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (NYLON) TIPO RIP STOP, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE (PVC OU SIMILAR), GRAMATURA MÍNIMA DE 420 G/M² (ABNT NBR 10591), NA COR AZUL ROYAL; FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (NYLON), NA COR PRETA; COMPARTIMENTO INTERNO NA TAMPA EM TELA TIPO VOLEY, COM ACABAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO COM	1700	R$ 20,25	R$ 34.425,00

	ZÍPER Nº 6, COM CURSOR; ACABAMENTO EM VIVO NO CONTORNO DO CORPO, FRENTE E COSTAS, NO MESMO TECIDO EXTERNO; COSTURAS FIRMES E REGULARES, SEM FIOS SOLTOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE CONFECÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 CM (LARGURA) X 20 CM (COMPRIMENTO) X 5,5 CM (ALTURA), ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO). NO CENTRO DA FACE FRONTAL, APLICAÇÃO DA ARTE DO ANEXO VIII DO EDITAL EM DTF COLORIDO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 4 CM (LARGURA) X 12 CM (COMPRIMENTO). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (PORTARIA INMETRO Nº 423/2021). APRESENTAR, EM CONJUNTO COM A AMOSTRA, CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO E LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DO TECIDO EXTERNO, QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO TÊXTIL (ABNT NBR 13538 OU ABNT NBR 11914) E A GRAMATURA (ABNT NBR 10591).			
12	KIT GEOMÉTRICO COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30CM INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO COM 2MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 45° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO, 01 ESQUADRO 60° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO , 01 TRANSFERIDOR 180° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA PARA CRISTAL E BRANCA PARA O AZUL. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO ENVELOPE DE PVC CRISTAL, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO E LAUDO LABORATORIAL ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL- A (BPA FREE), ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO A COMPOSIÇÃO DO PET RECICLADO NA MATÉRIA PRIMA DOS ITENS.	1400	R$ 25,95	R$ 36.330,00
13	LÁPIS COMUM, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, MATÉRIA PRIMA: MADEIRA COM TINTA ATÓXICA. DIÂMETRO 7MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	5100	R$ 0,94	R$ 4.794,00
14	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, FABRICADO EM RESINA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. TAMANHO MÍNIMO 17CM, DIÂMETRO MÍNIMO 7MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 7,26	R$ 10.164,00
15	MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE, UTILIZADA PARA MARCAR SEUS TEXTOS DURANTE OS ESTUDOS OU TRABALHOS, COM PONTA MACIA COM 4MM PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE. POSSUI RESINA TERMOPLÁSTICA; PONTA DE FELTRO COM TINTA À BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO; PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA; PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$ 2,19	R$ 3.066,00
16	RÉGUA DE 30 CM, COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLÚCIDO, COM UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA, ALÉM DA INSCRIÇÃO “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA”, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310	300	R$ 7,50	R$ 2.250,00

	MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA MAIOR (PONTA DO CHANFRO). DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA..			
17	RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICO CONFECCIONADA EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) RECICLADO NA COR AZUL OU CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETRO. CONTENDO FORMAS GEOMÉTRICAS, COM SEUS RESPECTIVOS NOMES IMPRESSOS, CONTER EM SUA PARTE SUPERIOR TRANSFERIDOR 180º COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E RÉGUA LATERAL COM 10CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO.	1400	R$ 9,19	R$ 12.866,00
18	SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEÁVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR AZUL ROYAL, PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF UV COLORIDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA (RELATÓRIO DE ENSAIO) PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. APRESENTAR LAUDO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$ 14,85	R$ 25.245,00
19	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL, LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120MM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$ 6,80	R$ 11.560,00
TOTAL				**R$ 348.795,00**

Valor total estimado: R$ 348.795,00 (trezentos e quarenta e oito mil setecentos e noventa e cinco reais), distribuído nos seguintes itens:

Item 1 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR – ANOS FINAIS – Ampla participação: 1.400 kits × R$ 221,88 (valor unitário do kit) = R$ 310.632,00
Item 2 – KIT DE MATERIAL ESCOLAR – EJA – Exclusiva ME/EPP (art. 48, I, da LC nº 123/2006): 300 kits × R$ 127,21 (valor unitário do kit) = R$ 38.163,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição integrada de kits escolares completos, destinados aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino, no âmbito do Fundo Municipal de Educação de Condado/PE, compostos por materiais escolares de uso individual, adequados às especificidades de cada etapa e modalidade de ensino.

A solução compreende de forma global e articulada todas as etapas necessárias à plena execução do objeto, abrangendo o fornecimento, a personalização dos itens definidos, o acondicionamento adequado, a separação e a identificação dos kits por etapa de ensino, o transporte e a entrega no Almoxarifado Municipal, nos prazos estabelecidos pela Administração.

Os kits deverão ser entregues organizados, completos e prontos para distribuição, observando-se rigorosamente as especificações técnicas, quantitativas e funcionais a serem detalhadas no Termo de Referência, de modo a assegurar padronização, qualidade, durabilidade e funcionalidade dos materiais fornecidos.

Os kits serão entregues montados por estudante, cada um acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, lacrada e resistente, identificada com a etapa (Anos Finais ou EJA), contendo todos os componentes do respectivo kit. Todas as entregas serão feitas no Almoxarifado Municipal, em dias úteis e no horário de expediente, com frete, carga e descarga por conta do fornecedor.

A adoção dessa solução integrada permite à Administração maior controle operacional e logístico, reduz riscos de inconsistências no fornecimento, otimiza o processo de distribuição nas unidades escolares e assegura o atendimento tempestivo das demandas pedagógicas, contribuindo para a efetividade das políticas públicas educacionais do Município.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto será dividido em 2 (dois) itens, julgados e adjudicados de forma independente pelo critério de menor preço por item: Item 1 – Kit de material escolar dos Anos Finais (1.400 kits; valor unitário máximo de R$ 221,88; total de R$ 310.632,00); e Item 2 – Kit de material escolar da EJA (300 kits; valor unitário máximo de R$ 127,21; total de R$ 38.163,00). Em cada item, a disputa ocorrerá pelo valor unitário do kit, e a proposta deverá discriminar o preço unitário de cada componente. A divisão por etapa de ensino atende ao parcelamento previsto no art. 40, V, “b”, da Lei nº 14.133/2021, pois cada kit é uma unidade de fornecimento autônoma e a separação amplia a competição (art. 40, § 2º, III). O parcelamento não foi estendido aos componentes de cada kit, pelas razões a seguir (art. 40, V, “a”, e § 3º, I e II).

a) Padronização (art. 40, V, “a”): os kits contêm componentes personalizados com a identidade visual institucional do Município (agenda, caderno, estojo e squeeze), que devem ser idênticos para todos os estudantes de cada etapa, em todas as ordens de fornecimento. A produção dos componentes de um mesmo kit por fornecedores distintos – cada qual com seus próprios processos de impressão, matérias-primas, padrões de cor e acabamento – tende a gerar diferenças de tonalidade, de posicionamento e dimensão da marca, de qualidade de impressão e de acabamento entre os kits recebidos pelos estudantes, o que compromete a compatibilidade de especificações estéticas que a Lei adota como critério de padronização. Para reduzir divergências também entre os dois itens, a arte de personalização já foi definida pela Administração e integra o edital (Anexo VIII), devendo ser reproduzida de forma idêntica pelos fornecedores dos dois itens, mediante amostras personalizadas apresentadas e aprovadas na fase de julgamento das propostas, antes da adjudicação.

b) Sistema único e integrado (art. 40, § 3º, II): cada kit não é um conjunto de itens avulsos, mas um conjunto montado por estudante, acondicionado em embalagem plástica individual e entregue completo no Almoxarifado Municipal. A divisão por componente transferiria à Administração a montagem de até 1.700 kits a partir de entregas de origens e prazos diferentes, com risco de kits incompletos, de atraso na distribuição no início do ano letivo e de dificuldade para identificar o responsável por falhas.

c) Economia de escala e redução de custos de gestão (art. 40, § 3º, I): a aquisição de cada kit de um único fornecedor concentra a produção dos componentes personalizados (mesma arte e mesma tiragem), reduz o número de atas, procedimentos de amostras, recebimentos e fiscalizações e concentra a responsabilidade contratual.

d) Preservação da competitividade (art. 40, § 2º, III): os componentes são materiais de papelaria comuns e de ampla oferta, e o fornecimento de kits escolares personalizados é atividade usual de distribuidores e papelarias, de modo que o julgamento por kit não restringe indevidamente a participação; a separação em dois itens permite, ainda, que o licitante dispute apenas um deles.

e) Julgamento por grupo de componentes no registro de preços (art. 82, § 1º): cada item é um grupo de componentes. Pelas razões acima, fica demonstrada a inviabilidade da adjudicação por componente e a vantagem técnica e econômica do julgamento por kit. Como critério de aceitabilidade, nem o valor unitário do kit nem o

preço unitário de qualquer componente poderá superar o respectivo valor máximo estimado. A Súmula nº 247 do TCU admite a adjudicação por conjunto quando a divisão acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto ou perda de economia de escala, o que se verifica quanto aos componentes de cada kit.

Participação de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006):

a) Item 2 – Kit EJA: com valor estimado de R$ 38.163,00, inferior ao limite de R$ 80.000,00, é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas (art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006).

b) Item 1 – Kit Anos Finais: com valor estimado de R$ 310.632,00, superior a R$ 80.000,00, tem participação ampla. Não será reservada a cota de até 25% do art. 48, III, porque ela dividiria o mesmo item entre dois fornecedores (cota principal e cota reservada), cada qual com seus próprios processos de impressão, matérias-primas e padrões de cor e acabamento. Como a contratação é feita por kit completo e os componentes personalizados (agenda, caderno, estojo e squeeze) devem ser idênticos para todos os estudantes da mesma etapa, a divisão faria com que alunos da mesma série, e até da mesma turma, recebessem kits com tonalidades, posicionamento da marca e acabamento diferentes, além de obrigar a Administração a aprovar dois padrões de amostra e a controlar duas linhas de produção para o mesmo kit. O fornecimento parcelado, conforme as ordens de fornecimento, não afasta essa conclusão: cada ordem deve ser atendida com kits idênticos ao padrão aprovado na fase de julgamento, o que somente se assegura com um único fornecedor por item. A cota representaria, assim, prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto, hipótese em que o art. 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 afasta a aplicação do art. 48.

c) No Item 1, fica assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (comprovação de regularidade fiscal e trabalhista na forma do art. 43 e preferência de contratação em caso de empate).

O parcelamento das entregas mostra-se tecnicamente viável e administrativamente vantajoso, pois possibilita maior controle sobre a execução contratual, reduz riscos operacionais, facilita o recebimento e a conferência dos materiais e permite ajustes no fornecimento conforme a efetiva necessidade da rede municipal de ensino, sem prejuízo da padronização e da qualidade dos kits escolares.

As condições, os critérios e o cronograma de fornecimento parcelado serão devidamente detalhados no Termo de Referência, assegurando o atendimento ao interesse público e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

9. RESULTADO PRETENDIDO

Com a contratação pretendida, almeja-se alcançar resultados concretos e mensuráveis no âmbito pedagógico, administrativo e social, dentre os quais se destacam:

- assegurar o **acesso equitativo e universal** dos estudantes da rede municipal de ensino a materiais escolares adequados, completos e compatíveis com as diferentes etapas e modalidades de ensino, reduzindo desigualdades e promovendo inclusão educacional;
- **fortalecer o processo de ensino-aprendizagem**, por meio da disponibilização de kits escolares que auxiliem o desenvolvimento das atividades em sala de aula e contribuam para a organização pedagógica das unidades escolares;
- promover a **padronização, a qualidade e a uniformidade** dos materiais distribuídos, garantindo conformidade técnica, funcionalidade, durabilidade e identidade institucional;
- contribuir para a **melhoria do desempenho escolar**, da frequência e da permanência dos estudantes na escola, refletindo positivamente nos indicadores educacionais do Município;

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS, CAPACITAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Como providências prévias à formalização e à execução da contratação, caberá à Secretaria Municipal de Educação e ao Fundo Municipal de Educação:

- proceder à confirmação e consolidação dos quantitativos definitivos de estudantes beneficiários, por etapa e modalidade de ensino;

- definir o cronograma das ordens de fornecimento e a logística de distribuição dos kits do Almoxarifado Municipal às unidades escolares;
- **designar formalmente fiscal(is) do contrato**, bem como, se necessário, equipe de apoio, responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, atesto das entregas e registro de eventuais ocorrências.

Quanto à capacitação, não se faz necessária a realização de treinamento específico, uma vez que os materiais que compõem os kits escolares consistem em itens de uso corrente no ambiente educacional, sendo sua utilização de conhecimento habitual dos estudantes.

A fiscalização deverá ser exercida de forma contínua e sistemática, assegurando o cumprimento das especificações técnicas, dos prazos estabelecidos e das demais condições contratuais, em conformidade com a legislação vigente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS NA ADMINISTRAÇÃO

Não há, no âmbito da Administração Municipal, contratações vigentes que atendam integralmente à necessidade descrita neste Estudo Técnico Preliminar, sendo a presente contratação indispensável para suprir a demanda identificada.

12. IMPACTO AMBIENTAL

A contratação apresenta impacto ambiental reduzido, devendo-se, sempre que possível, priorizar materiais com embalagens adequadas, reutilizáveis ou recicláveis, em conformidade com práticas sustentáveis e diretrizes ambientais aplicáveis à Administração Pública.

13. MAPA DE RISCOS

O Mapa de Riscos tem por finalidade identificar, analisar e mitigar os principais riscos associados à contratação para aquisição de kits escolares destinados aos estudantes dos Anos Finais e da EJA da rede municipal de ensino de Condado/PE, assegurando maior previsibilidade, eficiência e segurança na execução do objeto.

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
Atraso na entrega dos kits	Possibilidade de atraso no fornecimento dos materiais, comprometendo o início do ano letivo ou o cronograma pedagógico	Média	Alto	Definição de prazos claros no Termo de Referência; acompanhamento sistemático pelo fiscal do contrato; aplicação de penalidades contratuais em caso de descumprimento
Fornecimento de materiais em desacordo com as especificações	Entrega de itens de qualidade inferior ou divergentes das especificações técnicas	Média	Alto	Estabelecimento de especificações técnicas detalhadas; conferência rigorosa no recebimento; recusa e substituição imediata dos itens irregulares
Inconsistência nos quantitativos entregues	Entrega de quantidades inferiores ou superiores às contratadas	Baixa	Médio	Conferência quantitativa no ato do recebimento; registro formal das ocorrências; exigência de correção imediata
Danos aos materiais durante transporte e armazenamento	Risco de avarias nos itens por acondicionamento inadequado	Baixa	Médio	Exigência de embalagem plástica individual, lacrada e identificada para cada kit; responsabilidade do fornecedor pelo transporte; inspeção visual no recebimento
Descontinuidade do fornecimento por falha do fornecedor	Dificuldade do fornecedor em cumprir integralmente o contrato	Baixa	Alto	Verificação prévia da capacidade técnica e operacional do fornecedor; previsão de sanções administrativas; possibilidade de rescisão contratual conforme a legislação
Falhas na fiscalização contratual	Acompanhamento inadequado da execução do contrato	Baixa	Médio	Designação formal de fiscal(is) do contrato; registros periódicos de

Risco Identificado	Descrição	Probabilidade	Impacto	Medidas de Mitigação
				acompanhamento; capacitação interna para fiscalização
Não apresentação ou reprovação de amostras e laudos	Licitante provisoriamente vencedor não apresenta amostras/laudos no prazo ou apresenta produto em desconformidade	Média	Alto	Prazo de 7 (sete) dias úteis, prorrogável uma vez mediante justificativa; amostras dos itens personalizados já com a arte do Anexo VIII; critérios objetivos de avaliação no TR; convocação do licitante seguinte na ordem de classificação

O gerenciamento dos riscos deverá ser realizado de forma contínua durante toda a execução contratual, cabendo ao fiscal do contrato registrar ocorrências, adotar medidas corretivas e comunicar tempestivamente à autoridade competente sempre que identificado risco relevante à boa execução do objeto.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é **necessária, adequada e vantajosa**, atendendo ao interesse público e às necessidades da rede municipal de ensino de Condado/PE. Recomenda-se o prosseguimento da instrução processual, com a elaboração do Termo de Referência e adoção das demais providências administrativas cabíveis.

Condado-PE, 13 de novembro de 2026.

Denise Felipe de Araújo Dantas
Responsável Técnico (CPF nº 817.312.994-00)

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar. Encaminhe-se ao Setor de Licitações para adoção das providências necessárias à formalização do processo.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Danielle da Silva Oliveira
Secretária

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2026
MUNICÍPIO DE CONDADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026

Aos XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) dias do mês de xxxxxxx do ano dois mil e vinte e seis, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o Município de Condado-PE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00 com sede na praça 11 de Novembro, 88 - Centro – Condado-PE, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, órgão gerenciador, representado por seu Gestor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Nº, Bairro, Cidade/UF, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026, publicada no XX de XXXXX de 2026, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXX, nº, Bairro, Cidade/UF, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu legal procurador o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, estado civil, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX – Bairro, Cidade/UF, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 056/2026 e, subsidiariamente, no Decreto Federal nº 11.462/2023 (art. 187 da Lei nº 14.133/2021) e demais legislação correlata, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de fornecimento de kits de material escolar, destinados aos estudantes dos Anos Finais do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino de Condado/PE, especificado(s) no(s) Item(ns) ___ (Item 1 – Kit Anos Finais; Item 2 – Kit EJA) do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade máxima de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM / COMPONENTE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTDE POR KIT / QTDE MÁXIMA DE KITS	PREÇO UNITÁRIO DO COMPONENTE	VALOR UNITÁRIO DO KIT REGISTRADO

2.2. Por se tratar de adjudicação por kit (grupo de componentes), serão registrados o valor unitário de cada kit e o preço unitário de cada componente, que não poderão superar os valores máximos estimados no Termo de Referência (art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Educação de Condado/PE.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes deste registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, porque os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para a rede municipal e os componentes personalizados reproduzem a identidade visual do Município de Condado, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

5. VALIDADE, PRORROGAÇÃO, RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

5.1.1. DA PRORROGAÇÃO. A prorrogação da vigência desta Ata, por uma única vez e por igual período de 1 (um) ano, será formalizada por termo aditivo celebrado antes do término da vigência e dependerá, cumulativamente, de:

a) justificativa da área requisitante quanto à permanência da necessidade (novo ano letivo) e autorização da autoridade competente;

b) comprovação, por pesquisa de preços realizada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, de que os preços registrados permanecem vantajosos;

c) manifestação expressa de concordância do fornecedor;

d) manutenção, pelo fornecedor, das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e

e) divulgação do termo aditivo no PNCP.

5.1.2. DA RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO. Prorrogada a vigência, o quantitativo originalmente registrado para cada item será renovado, de modo que, no período de prorrogação, a Administração poderá adquirir até o quantitativo registrado nesta Ata, independentemente das quantidades adquiridas no primeiro período. O saldo não utilizado no primeiro período não se soma ao quantitativo renovado.

5.1.3. A renovação de que trata o item 5.1.2 decorre de previsão expressa no edital e nesta Ata, observado o Decreto Municipal nº 056/2026, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município, e conforme exigido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (Acórdão T.C. nº 2259/2025), e encontra respaldo no entendimento da Advocacia-Geral da União (Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU). Não se confunde com acréscimo de quantitativos, que permanece vedado.

5.1.4. As contratações realizadas no período de prorrogação dependerão de disponibilidade orçamentária no exercício correspondente.

5.1.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.6. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, que corresponderão à totalidade do quantitativo de cada item, pois o edital não admite proposta com quantitativo inferior ao máximo previsto (art. 82, IV, da Lei nº 14.133/2021);

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 5.4.2.1 aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade a partir da data do orçamento estimado e o índice previsto no edital (IPCA/IBGE).

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

10.2. A dotação orçamentária será indicada na formalização de cada contratação decorrente desta Ata, observado o item 12 do Edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3. As aquisições serão feitas por kit completo, exclusivamente do fornecedor registrado no respectivo item, vedada a aquisição isolada de componentes, salvo na hipótese do item 11.2.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV

CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONDADO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Minuta de contrato de fornecimento parcelado que firmam, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE CONDADO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Nº xx – Bairro - Cidade/UF, representada neste ato pelo seu gestor, o sr. _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, portador do RG nº. xxxxxxxxxxxxxx e CPF (MF) nº. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e como CONTRATADA, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, neste ato, legalmente representada pelo Sr.(a)_____ (*dados pessoais), nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo em vista o que consta do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2026 e o respectivo Processo Licitatório nº 003/2026, as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa(s) para fornecimento de kits de material escolar (Item(ns) ___ da Ata de Registro de Preços nº ___/2026), destinados a atender às necessidades dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino de Condado/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Educação.

§1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A Proposta do CONTRATADO;

d) A Ata de Registro de Preços;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ XX.000,00 (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX) pelo fornecimento previsto na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Termo de Referência.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2º Os preços serão reajustados após 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, mediante requisição formal do contratado, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE (art. 25, § 7º, e art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).

§3º A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

§4º O pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes ao fornecimento dos bens, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§5º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima.

§6º No caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo IPCA, desde o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, conforme o Termo de Referência.

§7º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de entrega e recebimento constam do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações previstas no caput as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. ADVERTÊNCIA, na infração da alínea “a” do caput, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);

II. MULTA, aplicável a qualquer das infrações do caput, observados os limites de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, § 3º), nos seguintes termos:

a) Multa moratória pelo atraso injustificado na entrega (art. 162 da Lei nº 14.133/2021): 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da ordem de fornecimento em atraso, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor; ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução parcial ou total, com aplicação das demais sanções cabíveis;

b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor da ordem de fornecimento não executada;

c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (cinco décimos por cento) por dia decorrido, calculado sobre o valor dos bens rejeitados, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor;

d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir os bens rejeitados, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou a não substituição dos bens nos prazos do subitem 6.1.2 do Termo de Referência: 10% (dez por cento) do valor dos bens rejeitados;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

III. IMPEDIMENTO de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Condado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas infrações das alíneas "b" a "g" do caput, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

IV. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nas infrações das alíneas "h" a "l" do caput e, quando se justificar penalidade mais grave que o impedimento, nas das alíneas "b" a "g" (art. 156, § 5º).

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

a) variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;

b) atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;

c) alterações na razão ou na denominação social do contratado;

d) empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

g.1) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021);

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

d) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

f) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na execução do fornecimento.

g) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do contrato.

h) Entregar os kits montados por estudante, cada um acondicionado em embalagem plástica individual, transparente, lacrada e identificada com a etapa (Anos Finais ou EJA), no Almoxarifado Municipal, conforme as especificações, quantidades e prazos definidos no Termo de Referência e nas ordens de fornecimento.

i) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

O contrato poderá ser extinto nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, na forma do art. 138, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Na extinção sem culpa da CONTRATADA, serão observados os direitos previstos no art. 138, § 2º, da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

A área técnica indica como fiscal de contrato o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, que terá as seguintes atribuições:

a) Fiscalizar a regularidade e adequação das entregas;

b) Verificar o cumprimento dos prazos e das condições de entrega estabelecidos;

c) Verificar a conformidade dos bens com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;

d) Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação do recebimento dos bens, encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;

e) Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;

f) Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) _____, matrícula nº _____, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

c) Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.

h) A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.

i) A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, obrigando a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2026 (Processo Licitatório nº 003/2026), seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução do fornecimento objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionado em 4 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado, XX de XXXXXXXX de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

_____ CPF/MF: _____

_____ CPF/MF: _____

ANEXO V

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____ , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº_____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, VI, da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA que não há sanções vigentes que legalmente proíbam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

Condado, XX de XXXX de XXXX

_____

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO VI

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DOS ÍNDICES CONTÁBEIS

1. O Balanço Patrimonial retrata a situação econômico-financeira de uma empresa em determinada data e é composto pelo Ativo, pelo Passivo e pelo Patrimônio Líquido. O Ativo é inerente às aplicações dos bens e direitos da entidade. O Passivo e o Patrimônio líquido representam as obrigações, ou seja, as origens dos recursos de terceiros e próprios da sociedade empresária.

2. Na análise da situação patrimonial de uma empresa, sabe-se que os grupos de contas estão dispostos obedecendo às duas regras básicas: a - no Ativo os direitos e os bens estão em grau decrescente de sua liquidez (conversibilidade mais imediata em dinheiro, conforme o curto, médio ou longo prazo); b - no Passivo as obrigações são pagas na ordem crescente dos vencimentos (pagamento mais rápido = curto prazo).

3. Os índices contábeis permitem avaliar aspectos como liquidez, rentabilidade, capacidade de pagamento e endividamento da empresa. Embora calculados com base em dados passados, oferecem subsídios para estimar a capacidade futura de cumprimento das obrigações, o que protege a Administração contra contratações de risco.

4. O índice de Liquidez Corrente relaciona o Ativo Circulante (bens e direitos realizáveis no curto prazo) com o Passivo Circulante (dívidas de curto prazo). O índice igual ou superior a 1,00 indica que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa dispõe de pelo menos R$ 1,00 em bens e direitos de curto prazo para quitá-la.

5. O índice de Liquidez Geral relaciona os bens e direitos de curto e longo prazo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) com as dívidas totais com terceiros (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O índice igual ou superior a 1,00 indica que, para cada R$ 1,00 de dívida, a empresa dispõe de pelo menos R$ 1,00 em bens e direitos de curto e longo prazo para quitá-la.

6. O índice de Endividamento Total relaciona o Exigível Total (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo) com o Ativo Total e indica a parcela dos ativos da empresa financiada por capital de terceiros. O limite de até 1,00 assegura que as obrigações com terceiros não superem o total de bens e direitos da empresa, isto é, que ela não se encontre em situação de passivo a descoberto.

7. Considerando o porte do objeto e o prazo de execução, os índices escolhidos são suficientes para a análise da capacidade financeira do licitante, dentro dos limites da Lei nº 14.133/2021.

8. Conclui-se que os índices propostos permitem verificar se a empresa tem condições de honrar suas obrigações de curto e longo prazo, sendo tanto melhor a situação quanto maiores forem os índices de liquidez e menor o de endividamento.

9. Os índices exigidos e seus valores de referência constam do item 7.3, III, do Edital, em atendimento ao art. 69, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, que veda a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA

Ao Fundo Municipal de Educação de Condado

Ref.: Pregão Eletrônico nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

Data: xx/xx/xxxx Hora: xxh00

A Empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, estabelecida no(a) _____, vem, perante o(a) Pregoeiro(a), apresentar a seguinte proposta para fornecimento parcelado de kits de material escolar, destinados a atender às necessidades dos estudantes do Ensino Fundamental – Anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos – EJA da rede municipal de ensino de Condado/PE, no âmbito do Fundo Municipal de Educação, conforme especificado e quantificado no Anexo I deste Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	QTDE	VL. UNIT	VALOR TOTAL
1	AGENDA DO ALUNO, COMUNICAÇÃO PAIS/ESCOLA 2027, CONTENDO NO MÍNIMO 242 PÁGINAS. AS PRIMEIRAS PÁGINAS DEVEM CONTER: DADOS PESSOAIS, INFORMAÇÕES SOBRE O MUNICÍPIO, HORÁRIO DE AULAS, HORÁRIO DE ESTUDOS, PROVAS, ATIVIDADES, COMUNICAÇÃO ESCOLA/FAMÍLIA, MAPA DO BRASIL, HINOS, CALENDÁRIO 2027, CADA MÊS DEVERÁ POSSUIR UMA CAPA DE ABERTURA IMPRESSO EM COUCHÊ 115G, 4/0 COR, 02 PÁGINAS DE ORGANIZAÇÃO DE ESTUDOS E 14 PÁGINAS SOBRE OS DIAS LETIVOS DO MÊS (CADA PÁGINA POSSUI 02 DIAS LETIVOS), IMPRESSOS EM OFFSET 63G, 1/1 COR, APÓS OS 12 MESES DEVERÁ CONTER: LIVROS QUE LI OU QUERO LER, CONTATOS, RECADINHOS, ANIVERSÁRIOS E DATAS COMEMORATIVAS. DIMENSÕES MÍNIMAS: 150MM X 200MM. ACABAMENTO: ESPIRAL EM NYLON PVC CRISTAL MÍNIMO FIO 2.60MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS. CAPA E CONTRACAPA EM CARTÃO DUPLEX MÍNIMO 750G/M² (1.2MM) (ACOPLAÇÃO DE CARTÃO DUPLEX 375G + CARTÃO DUPLEX 375G), IMPRESSO 4/0 COR, PLASTIFICADO EM BOPP FOSCO. ARTE CONFORME O ANEXO VIII DO EDITAL. NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; AGENDA ESCOLAR, NÚMERO DE PÁGINAS; FORMATO: 150MMX200MM; CNPJ DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO.	1700	R$	R$
2	APONTADOR PLÁSTICO VERTICAL E RETANGULAR, COM DEPÓSITO PLÁSTICO 40MM E LÂMINA DE AÇO COM CORES VARIADAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$	R$
3	BORRACHA COM CAPA PROTETORA PLÁSTICA EM PP RECICLADO, FORMATO APROXIMADO 40X28X09MM. BORRACHA BRANCA (LIVRE DE PVC). APRESENTAR JUNTAMENTE DAS AMOSTRAS LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO DE CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR 15236:2021 E ABNT NBR 16040:2020 (TOXICOLOGIA, METAIS PESADOS, FTALATOS E RESISTÊNCIA MECÂNICA), ALÉM DE ENSAIO DE LABORATÓRIO ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL-A (BPA-FREE). OS LAUDOS DEVERÃO SER DO CONJUNTO BORRACHA E CAPA PROTETORA. OBRIGATÓRIO CERTIFICADO DO INMETRO.	1700	R$	R$
4	CADERNO UNIVERSITÁRIO 200FLS: 200 FOLHAS ÚTEIS (NÃO CONTADAS AS DIVISÓRIAS), 10 MATÉRIAS, PAUTADO FRENTE E VERSO COM CAPA E CONTRACAPA. MÍNIMO DE 27 PAUTAS POR PÁGINA, COM CABEÇALHO E RODAPÉ OU PAUTA CONTÍNUA. LINHAS COINCIDENTES EM AMBAS AS FACES. ESPECIFICAÇÕES:	3100	R$	R$

	•DIMENSÕES MÍNIMAS: 200MM DE COMPRIMENTO X 275MM DE LARGURA; •MIOLO: PAPEL OFFSET, BRANCO GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2; •CAPA E CONTRACAPA DURAS: PAPELÃO GRAMATURA MÍNIMA 750G/M2 REVESTIDO EM PAPEL COUCHÊ GRAMATURA MÍNIMA 115G/M2 COM GUARDA EM OFFSET COM GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M2; •IMPRESSÃO DA CAPA E CONTRACAPA: 4X0 CORES, COM ARTE CONFORME O ANEXO VIII DO EDITAL; •DIVISÓRIAS: OFFSET GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M2, A CADA 20 FOLHAS IMPRESSAS UMA DIVISÓRIA; •ESPIRAL: ARAME REVESTIDO EM NYLON PRETO 1,20MM SENDO QUE O ACABAMENTO DADO NAS EXTREMIDADES DAS ESPIRAIS METÁLICAS DEVE FORMAR TRAVAS (CONHECIDO COMO SISTEMA COIL LOCK) QUE IMPOSSIBILITEM A FORMAÇÃO DE PONTAS AGUDAS; NA QUARTA FACE DA CAPA DEVERÃO CONSTAR AS INFORMAÇÕES ABAIXO RELACIONADAS; CADERNO UNIVERSITÁRIO – 200 FOLHAS; FORMATO: 20CM X 27,5CM; NOME DO FABRICANTE; CNPJ DO FABRICANTE; IDENTIFICAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO. APRESENTAR, EM CONJUNTO COM A AMOSTRA, CERTIFICADO FSC, CERFLOR OU EQUIVALENTE DO PAPEL UTILIZADO, OU DOCUMENTO QUE COMPROVE SUA ORIGEM CERTIFICADA.			
5	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL: TINTA NA COR AZUL, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	3400	R$	R$
6	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA: TINTA NA COR PRETA, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	3400	R$	R$
7	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA: TINTA NA COR VERMELHA, ESCRITA FINA (0,7 MM) CORPO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CARGA REMOVÍVEL NÃO ROSQUEADA, TAMPA ANTIASFIXIANTE, E TAMPÃO SUPERIOR DE PRESSÃO, PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, TAMANHO DA CANETA COM TAMPA DE NO MÍNIMO 14 CM. RENDIMENTO > OU = 1.500 M DE ESCRITA, COMPROVADO POR MEIO DE LAUDO DE DESEMPENHO VÁLIDO FORNECIDO POR ÓRGÃO ACREDITADO PELO INMETRO. APRESENTAR LAUDO E CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$	R$
8	HIDROCOR 12 CORES - CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES, CORES VIVAS, CORPO REDONDO, CORPO E TAMPA FABRICADO COM RESINA TERMOPLÁSTICA, TAMPA NA COR DA ESCRITA. CADA CANETINHA DEVERÁ TRAZER A MARCA DO FABRICANTE GRAVADA EM SEU CORPO. TRAÇO MAIS OU MENOS 2MM. DEVERÁ SER LAVÁVEL E ATÓXICA. SÃO OBRIGATÓRIAS AS CORES: PRETO, AMARELO, VERMELHO, DOIS TONS DE AZUL, DOIS TONS DE VERDE,	1400	R$	R$

	MARROM E LARANJA. COMPRIMENTO MÍNIMO COM TAMPA DE 150 MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE CORPO 9,5MM, CARGA A BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER, TAMPA ANTIASFIXIANTE, SUPERIOR REMOVÍVEL NA COR DA TINTA. EMBALAGEM DEVERÁ SER DE PAPEL CARTÃO DUPLEX COM JANELA, IMPRESSÃO OFFSET 4X0. DIMENSÕES DA FACA DE ACORDO COM PADRÕES DO FABRICANTE. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: CONTÉM 12 UNIDADES; PRODUTO ATÓXICO; COMPOSIÇÃO; NOME DO FABRICANTE; VÁLIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.			
9	COLA PLÁSTICA BRANCA, COM NO MÍNIMO 110G LAVÁVEL, PARA USO ESCOLAR COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, PRODUTO ATÓXICO; PRONTO PARA USO, ALTO TEOR DE SÓLIDOS, A EMBALAGEM, FRASCO RETANGULAR, BICO APLICADOR ECONÔMICO COM BOCA DE 1 MM, TAMPA COM RESPIRO, A VEDAÇÃO DA TAMPA DEVE SER EFICIENTE PARA EVITAR O VAZAMENTO DO PRODUTO/EVAPORAÇÃO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$	R$
10	COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METÁLICO, PRECISO E RESISTENTE. PERMITE REGULAR A DISTÂNCIA ENTRE AS PONTAS. DIMENSÕES PRINCIPAIS 110MMX14MMX10MM. PONTA COM MINA GRAFITE HB 2MMX15MM. DEVE POSSUIR REFIL EXTRA COM 02 MINAS RESERVAS ALÉM DA MINA QUE VEM NO COMPASSO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; SELO DO INMETRO; DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$	R$
11	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS DO 6º AO 9º ANO E EJA, TIPO PORTA-LÁPIS, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (NYLON) TIPO RIP STOP, COM REVESTIMENTO IMPERMEABILIZANTE (PVC OU SIMILAR), GRAMATURA MÍNIMA DE 420 G/M² (ABNT NBR 10591), NA COR AZUL ROYAL; FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIÉSTER (NYLON), NA COR PRETA; COMPARTIMENTO INTERNO NA TAMPA EM TELA TIPO VOLEY, COM ACABAMENTO EM FITA DE POLIPROPILENO; FECHAMENTO COM ZÍPER Nº 6, COM CURSOR; ACABAMENTO EM VIVO NO CONTORNO DO CORPO, FRENTE E COSTAS, NO MESMO TECIDO EXTERNO; COSTURAS FIRMES E REGULARES, SEM FIOS SOLTOS, REBARBAS OU DEFEITOS DE CONFECÇÃO; DIMENSÕES APROXIMADAS DE 9 CM (LARGURA) X 20 CM (COMPRIMENTO) X 5,5 CM (ALTURA), ADMITIDA VARIAÇÃO DE ATÉ 10% (DEZ POR CENTO). NO CENTRO DA FACE FRONTAL, APLICAÇÃO DA ARTE DO ANEXO VIII DO EDITAL EM DTF COLORIDO, NO TAMANHO APROXIMADO DE 4 CM (LARGURA) X 12 CM (COMPRIMENTO). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO (PORTARIA INMETRO Nº 423/2021). APRESENTAR, EM CONJUNTO COM A AMOSTRA, CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO E LAUDO DE LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO DO TECIDO EXTERNO, QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO TÊXTIL (ABNT NBR 13538 OU ABNT NBR 11914) E A GRAMATURA (ABNT NBR 10591).	1700	R$	R$
12	KIT GEOMÉTRICO COMPOSTO POR 01 RÉGUA 30CM INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO COM 2MM DE ESPESSURA, 01 ESQUADRO 45° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO, 01 ESQUADRO 60° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO , 01 TRANSFERIDOR 180° COM 2MM DE ESPESSURA, INJETADO EM PET RECICLADO	1400	R$	R$

	CRISTAL OU AZUL TRANSLÚCIDO. ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETROS DESTAQUE A CADA 5 MILÍMETROS COM MARCAÇÃO NUMERADA A CADA CENTÍMETRO NA COR PRETA PARA CRISTAL E BRANCA PARA O AZUL. O KIT DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, NÃO DESCARTÁVEL, TIPO ENVELOPE DE PVC CRISTAL, COM BOTÃO DE PRESSÃO PARA FECHAMENTO. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO E LAUDO LABORATORIAL ATESTANDO NÍVEIS ACEITÁVEIS DE BISFENOL- A (BPA FREE), ALÉM DE LAUDO COMPROVANDO A COMPOSIÇÃO DO PET RECICLADO NA MATÉRIA PRIMA DOS ITENS.			
13	LÁPIS COMUM, CORPO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 17CM, MATÉRIA PRIMA: MADEIRA COM TINTA ATÓXICA. DIÂMETRO 7MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	5100	R$	R$
14	LÁPIS DE COR – CAIXA COM 12 UNIDADES EM CORES DIFERENTES, FORMATO TRIANGULAR OU SEXTAVADO, FABRICADO EM RESINA, ISENTA DE NÓS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS METADES E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE. TAMANHO MÍNIMO 17CM, DIÂMETRO MÍNIMO 7MM. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$	R$
15	MARCA TEXTO NA COR AMARELA FLUORESCENTE, UTILIZADA PARA MARCAR SEUS TEXTOS DURANTE OS ESTUDOS OU TRABALHOS, COM PONTA MACIA COM 4MM PARA UM DESTAQUE PRECISO E AO MESMO TEMPO SUAVE. POSSUI RESINA TERMOPLÁSTICA; PONTA DE FELTRO COM TINTA À BASE DE ÁGUA, SEM CHEIRO; PONTA FIXA QUE NÃO AFUNDA QUANDO PRESSIONADA; PONTA CHANFRADA PARA DESTACAR TEXTO COM LINHA GROSSA OU SUBLINHAR COM LINHA FINA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1400	R$	R$
16	RÉGUA DE 30 CM, COM GUIA DE LEITURA, INJETADA EM POLIESTIRENO, NA COR CRISTAL E AZUL TRANSLÚCIDO, COM UM CANAL CENTRAL REBAIXADO TRANSPARENTE, QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DE LINHAS ESCRITAS DE LIVROS OU CADERNOS. ESCALAS EM CENTÍMETROS NA COR PRETA, ALÉM DA INSCRIÇÃO “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VENDA PROIBIDA”, FEITAS PELO PROCESSO DE TAMPOGRAFIA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 310 MM COMPRIMENTO X 30 MM LARGURA X 4 MM ESPESSURA MAIOR (PONTA DO CHANFRO). DEVERÁ SER APRESENTADO LAUDO QUE COMPROVE QUE O PRODUTO ESTÁ EM CONFORMIDADE QUANTO A SUAS PROPRIEDADES QUÍMICAS CONFORME OS REQUISITOS DA NORMA ABNT NBR 15.236:2021 (TOXICOLOGIA) E NBR 16.040:2020 (ISENÇÃO DE FTALATOS). PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA..	300	R$	R$
17	RÉGUA GABARITO GEOMÉTRICO CONFECCIONADA EM PET (POLITEREFTALATO DE ETILENO) RECICLADO NA COR AZUL OU CRISTAL, SEM DEFORMIDADES OU REBARBAS, ESCALAS COM DIVISÃO EM MILÍMETRO. CONTENDO FORMAS GEOMÉTRICAS, COM SEUS RESPECTIVOS NOMES IMPRESSOS, CONTER EM SUA PARTE SUPERIOR TRANSFERIDOR 180º COM MARCAÇÃO LEGÍVEL E RÉGUA LATERAL COM 10CM. ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM. APRESENTAR EM CONJUNTO COM AS AMOSTRAS CERTIFICADO DO INMETRO.	1400	R$	R$
18	SQUEEZE PERSONALIZADA 700ML, GARRAFA CORPO PLÁSTICO TRANSPARENTE PRODUZIDO EM PET, LIVRE DE BISFENOL – A (BPA FREE), TAMPA ROSQUEÁVEL COM ALÇA DE APOIO E BICO COM TAMPA, PRODUZIDA EM POLIPROPILENO ATÓXICO NA COR AZUL	1700	R$	R$

	ROYAL, PERSONALIZAÇÃO LOCALIZADA DA LOGOMARCA DA PREFEITURA FEITA ATRAVÉS DE IMPRESSÃO DTF UV COLORIDA. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR LAUDO DE ANÁLISE QUÍMICA (RELATÓRIO DE ENSAIO) PARA EMBALAGENS E EQUIPAMENTOS PLÁSTICOS EM CONTATO COM ALIMENTOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 589 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021. APRESENTAR LAUDO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.			
19	TESOURA ESCOLAR DE PONTA ARREDONDADA, CABO DE 100% POLIPROPILENO LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL. A TESOURA DEVE POSSUIR CORTE LIMPO E EFICIENTE, DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. DEVERÁ POSSUIR TRAVA ESPECIAL, LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEM PREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO: 120MM. NA EMBALAGEM DEVE CONTER TAMBÉM AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME DO FABRICANTE; CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICAÇÃO VÁLIDA DO INMETRO EM CONJUNTO COM A AMOSTRA.	1700	R$	R$
TOTAL				**R$**

Valor unitário do Kit Anos Finais (Item 1): R$ _____ × 1.400 kits = R$ _____

Valor unitário do Kit EJA (Item 2): R$ _____ × 300 kits = R$ _____

Valor Total da Proposta (soma dos itens cotados): R$ _____ (valor por extenso)

O licitante preencherá apenas o(s) item(ns) em que participar. A planilha acima deverá discriminar, para cada kit, o preço unitário de cada componente, a quantidade por kit e o valor do componente no kit, cuja soma corresponde ao valor unitário do kit.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, conforme subitem 4.8.1 do Edital.

Prazo de vigência da Ata: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP, prorrogável na forma do item 8.8 do Edital.

Prazo de entrega do objeto: até 20 (vinte) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Educação, no Almoxarifado Municipal, conforme o Termo de Referência.

Prazo para troca: até 5 (cinco) dias, ou 10 (dez) dias úteis para os itens personalizados, contados do recebimento da solicitação de troca, conforme o Termo de Referência.

Prazo de validade dos produtos: no mínimo 12 (doze) meses, contados da entrega, quando aplicável.

Marca e fabricante de cada componente: indicar na planilha acima.

Devem estar incluídas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a aquisição do objeto.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital.

Local, ...de .....de 2026.

_____

Assinatura do representante legal da empresa

(identificação/nome/carimbo/etc)

ANEXO VIII

ARTE DE PERSONALIZAÇÃO

A arte de personalização definida pela Secretaria Municipal de Educação, com a marca institucional e a indicação da área, do local e das dimensões de aplicação em cada item personalizado (agenda, caderno, estojo e squeeze), integra este edital e deverá ser aplicada pelo licitante às amostras dos itens personalizados, apresentadas na fase de julgamento, e reproduzida fielmente pela contratada, conforme os subitens 4.4 e 4.5.4 do Termo de Referência. Os arquivos digitais da arte são disponibilizados juntamente com este edital.